

CIJ



Coordenadoria da Infância e da Juventude
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021 - 2022

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



APRESENTAÇÃO

12 anos de CIJ.
Estamos entrando na
adolescência. | 08

DEPOIMENTO ESPECIAL

Aplicação do Protocolo
Brasileiro de Entrevista
Forense. | 14

PROJETOS E PROGRAMAS

Ações da CIJ em busca da
Prioridade Absoluta de
Crianças e Adolescentes. | 36



...

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com **absoluta prioridade**, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

...





Coordenadoria da Infância e da Juventude
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

Relatório de atividades da Coordenadoria da Infância e da Juventude, 2021 | 2022

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 2022 - v. I, 51p.

Realização: Secretaria de Comunicação Social

Diagramação: Coordenadoria da Infância e da Juventude

Impressão: Coordenadoria de Gráfica e Propaganda

Distribuição gratuita.

- 07** 1) Galeria dos Coordenadores da CIJ.
- 08** 2) Apresentação.
- 09** 3) Equipe -Servidores da CIJ.
- 4) Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude.
 - 11** 4.1) FONAJUV E FONAJUP.
 - 12** 4.2) ENAPA 2021.
 - 13** 4.3) ENAPA 2022.
- 5) Depoimento Especial.
 - 15** 5.1) Depoimento Especial e a Pandemia.
por Doemia Ignes Ceni.
 - 17** 5.2) Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial (Portaria n. 2.476/2022).
 - 18** 5.3) Depoimento Especial para Povos e Comunidades Tradicionais – Grupo de Trabalho.
 - 19** 5.4) Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o Atendimento da População Oriunda dos Povos Indígenas (Portaria n. 2.312/2022).
- 6) Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).
 - 21** 6.1) Família Acolhedora – Como é bom estar em casa
por Deni Dalla Riva.
 - 22** 6.2) Institucionalização – Pelo fim da institucionalização de crianças e de adolescentes
por Fernando Moreira.
 - 23** 6.3) Adoção e Acolhimento – O SNA, O Judiciário e a Pandemia.
por Katy Braun do Prado.
 - 24** 6.4) Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento (Portaria n. 2.155/2021).
 - 25** 6.5) Adoção - Busca Ativa fora do SNA.
- 7) Justiça Restaurativa.
 - 27** 7.1) Justiça Restaurativa Juvenil (inovação e estatísticas).
 - 28** 7.2) Justiça Restaurativa Escolar.
 - 29** 7.3) Justiça Restaurativa Escolar - relatório.

- 8) Campanhas e Capacitações.
- 31** 8.1) Webinário Estadual – Depoimento Especial - Diálogos Interculturais (PCT).
8.2) Webinário Estadual – Programa Dar à Luz.
8.3) Webinário Estadual – Introdução à Legislação do Depoimento Especial:
Teoria e Prática.
- 32** 8.4) 1º Webinário Estadual sobre Adoção.
8.5) Capacitação Família Acolhedora.
8.6) Dia Nacional da Adoção – Qualquer Maneira de Amor Vale Amar.
- 33** 8.7) Minha História, Minha Vida – Minhas Mãozinhas.
8.8) Enfrentamento ao Abuso Infantil - Lançamento do Livro e do Filme Estrelas na Cabana.
- 34** 8.9) Capacitação: Introdução da Justiça Restaurativa nas UNEIS.
8.10) Capacitação: Nasce uma Família.
8.11) Busca Ativa Nacional para Bebê nascido em Corumbá.
- 35** 8.12) Curso de Formação para Magistrados e para Servidores sobre o SNA.
8.13) Bazar Social de Móveis de Apartamento Decorado.
- 37** 9) Projetos e Programas.
- 38** 9.1) Programa Dar à Luz.
- 39** 9.1.1) Uma reflexão desde a sua criação até os tempos pandêmicos.
por Renata Queiroz Giancursi.
- 41** 9.2) Programa Minhas Raízes.
por Katy Braun do Prado.
- 42** 9.2.1) Provimento do CSM n. 591/2022.
- 43** 9.2.2) Fluxograma do Minha Raízes.
- 44** 9.3) Programa Nasce Uma Família.
- 45** 9.3.1) Fluxograma.
- 10) Convênios e Parcerias.
- 47** 10.1) Relação de Convênios e Parcerias.
10.2) Programa Agente do BEM.
- 49** 10.2.1) Sensibilização dos trabalhadores da Suzano sobre a proteção da infância e da adolescência.
- 50** 10.2.2) Cartão de Visita Duplo – “DENUNCIE!”.
- 51** 11) Encerramento: Poema “Meu corpinho é meu corpinho, cuide dele com carinho.”
autora: Cristiane Marcele Orlando.

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE





GALERIA

dos Coordenadores

Ser um líder é ter a capacidade de motivar as pessoas a trabalharem juntas em prol de um objetivo comum. Um líder deve ter habilidades de comunicação, ser capaz de delegar tarefas e tomar decisões rapidamente. Um líder também deve ter empatia e compaixão, ser capaz de ouvir as pessoas e compreender suas necessidades.

No alto, a partir da esquerda:

Des. Joenildo de Sousa Chaves - 2010/2012, Des^a Maria Isabel de Matos Rocha - 2013/2014, Des. Eduardo Machado Rocha - 2015/2016, Dr^a Katy Braun do Prado - 2017/2018, Des^a Elizabete Anache - 2019/2022

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Com o final desta gestão, a pequena Coordenadoria da Infância e da Juventude, que nasceu em 2010 por recomendação do Conselho Nacional de Justiça, está entrando na adolescência.

Passados doze anos de sua existência, muitos projetos e ações foram realizados e muitos programas institucionais foram regulamentados em prol da criança e do adolescente do nosso Estado Guaicuru, tais como: Projeto Padrinho; Depoimento Especial; Justiça Restaurativa Juvenil e Justiça Restaurativa Escolar; Dar a Luz; Nasce uma Família; Minha História Minha Vida; e Raízes da Minha História.

No biênio 2021/2022, o foco da Coordenadoria foi a aplicação do Protocolo Brasileiro do Depoimento Especial e a atualização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), que culminou com a criação e regulamentação do Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial e do Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento (SNA).

Com a criação desses dois comitês, foi como se a Coordenadoria da Infância e da Juventude carregasse pelas mãos cada comarca do Estado, dando apoio e assistência individualizada a cada servidor e a cada magistrado, primando pela não revitimização da criança e do adolescente e fomentando a aplicação da técnica do protocolo brasileiro do depoimento especial e, ainda, a atualização cadastral dos dados das crianças e adolescentes aptos para adoção e os pretendentes interessados.



Des.ª. Elizabete Anache

COORDENADORA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MS

Outro foco do presente biênio foi a difusão da prática da busca ativa de pretendentes à adoção, tarefa que o Comitê do SNA tem auxiliado em cada caso que surge.

Nesta revista discorreremos sobre as principais ações, projetos e programas desta Coordenadoria realizados durante o biênio 21/22, os quais só foram possíveis pelo apoio incondicional da Administração do Tribunal de Justiça e pela dedicação e profissionalismo de toda equipe da Coordenadoria da Infância e Juventude, a quem deixo meu cordial agradecimento.



Quadro 'Meninos soltando pipas', do pintor brasileiro Candido Portinari

Aproveito a oportunidade para convidar o leitor a buscar mais detalhes sobre o trabalho da Coordenadoria no conteúdo deste relatório.

Elizabete Anache

EQUIPE

SERVIDORES DA CIJ

EQUIPE ADMINISTRATIVA

Célia Ruriko Idie Wolfring
Diretora de Departamento

Diógenes Augusto Ferracini Silveira Duarte
Assessor Técnico Especializado

Doemia Igenes Ceni
Coordenadora de Apoio às Articulações Interinstitucionais

Enilda Machado Maranhão da Rosa
Analista Judiciário

Joyce Mara G. Santana
Agente de Serviços Gerais

Jucimeire de Oliveira Melo
Agente de Serviços Gerais

Júlio César Fernandes
Auxiliar Judiciário I

Márcia Regina Soares Pereira
Analista Judiciário

Milene da Cunha Prado Alvim
Coordenadora

Reinaldo Rodrigues Ribeiro
Analista Judiciário

Renata Queiroz Giancursi
Coordenadora de Apoio aos Projetos

Thiago Francisco Menezes Alves Vieira
Técnico de Nível Superior

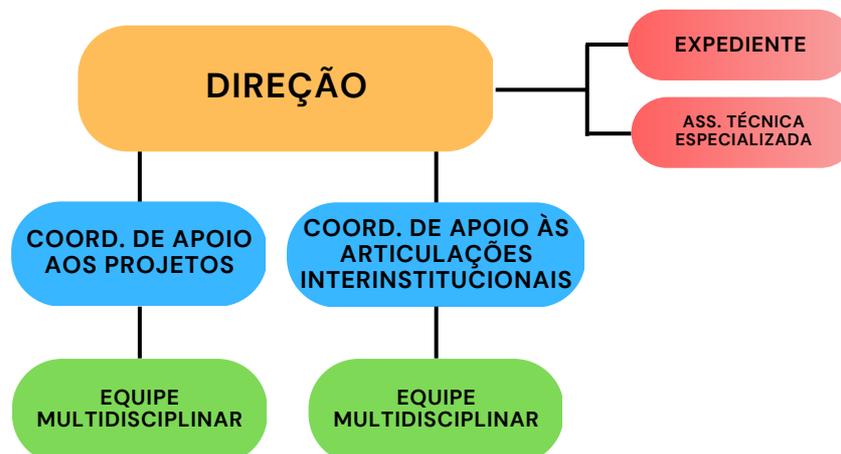


Equipe técnica da Justiça Restaurativa Juvenil

Angelita Lopes Murgi
Fabricio do Nascimento Chaves
Ivana Assad Villa Maior
Marineide da Silva Pedreira
Sueli Castro Rebello

Equipe técnica da Justiça Restaurativa Escolar

Carlos Alberto Vieira Carvalho - Professor
Giovanni Costa Figueiredo - Professor
Heraldo Sousa Purcena - Professor
Kátiuscia Ferreira Roscosz - Professor
Kézzia Adriana de Alencar Castro - Professor
Maria Alice Alves da Motta - Professor
Soleide Bendo da Silva - Professor



**COLÉGIO DE COODENADORES DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
FONAJUV - FONAJUP - ENAPA**



COLÉGIO DE COORDENADORES

O Encontro do Colégio dos Coordenadores da Infância e da Juventude, o Fórum Nacional da Justiça Juvenil (FONAJUV) e o Fórum Nacional da Justiça Protetiva (FONAJUP) são os principais eventos com temáticas atuais da área da infância e adolescência, de onde são estabelecidos nortes e parâmetros para política judiciária nacional

Em 2021, a Coordenadora da Infância e da Juventude de Mato Grosso do Sul, Desa. Elizabete Anache, esteve em Porto Alegre-RS para participar do XIX Colégio de Coordenadores, da XXVIII edição do Fórum Nacional da Justiça Juvenil (Fonajuv) e da XI edição do Fórum Nacional da Justiça Protetiva (Fonajup). Representando a magistratura sul-mato-grossense, os Juízes Colaboradores da CIJ, Katy Braun do Prado, Eguieli Ricardo da Silva e Marcus Vinícius de Oliveira Elias.

Em 2022, Manaus-AM sediou o XXX Fórum Nacional da Justiça Juvenil (Fonajuv), o XIII Fórum Nacional da Justiça Protetiva (Fonajup), além XXI Encontro do Colégio de Coordenadores da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil. Os eventos ocorreram nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022 sob a organização da Associação Brasileira de Magistrados da Infância e Juventude (Abraminj) e do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

A Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil, juíza Noeli Salete Tavares Reback, magistrada do Poder Judiciário do Paraná (TJPR), falou do momento especial que é estar discutindo a temática em solo amazonense. “A infância e juventude trabalha com o futuro, e estar na Amazônia, no coração mesmo de toda essa selva, representa um momento muito especial, onde vamos pensar nas melhorias, nas diretrizes principais para o exercício da jurisdição no País inteiro envolvendo meninos e meninas”, destacou.



Delegação de MS em Porto Alegre/RS



Abertura do Encontro Nacional de Coordenadores - Manaus/AM - Crédito: Abraminj



Mesa XXX Fonajuv - Manaus/AM - Crédito: Abraminj



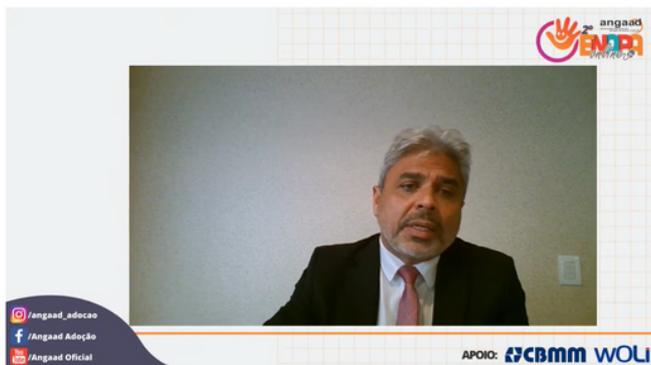
Mesa XIII Fonajup - Manaus/AM - Crédito: Abraminj



Não menos importante é o Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ENAPA), onde o Poder Judiciário também se fez presente pelos seus representantes.

A vasta rede de Grupos de Apoio à Adoção existente no Brasil demandou a necessidade de trocar experiências e estreitar as relações com os órgãos governamentais, bem como fortalecer as articulações para a defesa do direito à família para todas as crianças e adolescentes.

Em 2021, ainda vivenciando a Pandemia de Coronavírus, o Enapa foi realizado de forma online. Com dois eixos de debates, o Encontro foi realizado nos dias 4 e 5 de junho, sendo aberto os trabalhos pelo Dr. Cláudio Medeiros.



Dr. Claudio Medeiros - Presidente em Exercício da Angaad

No primeiro dia de Enapa (4), o Eixo I discutiu Estratégias de Sustentabilidade dos Grupos de Apoio à Adoção (GAA) e o Fortalecimento de Parcerias. Neste dia, no primeiro período, o Eixo I contou com os comentários do Dr. José Roberto Poiani, juiz da Vara da Infância e da Juventude de Uberlândia (TJMG).

No mesmo dia, também se debateu a Importância do Trabalho dos GAAs na Formação de Pretendentes à Adoção e no Pós-Adoção. Houve depoimentos de pais e filhos adotivos e a apresentação de Projetos de Ações Exitosas implementadas pelos GAAs de todas as Regiões do Brasil.



Mesa 2º Enapa On-line

No segundo dia (5), o Eixo II foi dado seguimento ao tema “Importância do trabalho dos GAAs na formação de pretendentes à adoção e no pós-adoção”. Com depoimentos de pais e filhos por adoção, contando suas experiências durante a Pandemia. Em duas salas virtuais, houve atividades para crianças com seus pais e para jovens e adolescentes. Este último dia de Enapa contou com o comentário da Psicóloga Gina Levinzon, sobre o Eixo II e o encerramento ficou por conta do Psicólogo e Filósofo Luiz Schettini Filho.



2º ENAPA ONLINE - PROGRAMAÇÃO DO DIA 05/06

Dr. Luiz Schettini Filho - Palestrante no 2º Enapa On-line

As gravações do 2º Enapa On-Line estão disponíveis no Youtube no canal da Angaad.



O XXV Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção, teve sua edição de 2022 realizada pelo Grupo de Apoio Aquecendo Vidas, em parceria com a Angaad, em Araxá/MG. Sob o título "Construindo redes, aquecendo vidas", o evento dialogou e construiu encaminhamentos sobre o trabalho em rede, na defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, com ênfase na Adoção.

O tradicional evento de conagraçamento entre os grupos de adoção do Brasil aconteceu de nove a onze de junho, com a participação de profissionais e especialistas na área da Adoção. Foi um retorno aos eventos presenciais, após dois anos de encontros online (2020-2021), por conta da Pandemia de Coronavírus.

Profissionais de Mato Grosso do Sul estiveram neste Enapa, juntamente com representantes dos Grupos de Adoção de MS. O Juiz de Direito do TJMS, Fernando Moreira Freitas da Silva, que é Presidente da Comissão da Infância e Juventude do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), foi o Expositor da Mesa Redonda 2, com o tema "Provimentos 36/2014 e 116/2021 do CNJ: análises institucionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente".

O encontro contou com Mesas Redondas, Workshops, Palestras, Rodas de Conversas e Apresentações Culturais. Além de Ciclo de Curtas Palestras (TEDs), apresentação dos Produtos Construídos no Enapinha e no Enapa Jovem.

Ao final do evento, foi elaborado o documento que ganhou o título de Carta de Araxá, reunindo os principais pontos de debate e divulgado para todos os participantes e toda rede protetiva.



Momento de Integração do XXV Enapa.

A Carta de Araxá pode ser lida e compartilhada pelo site: <https://www.angaad.org.br/portal/carta-de-araxa/>

No XXV Enapa, ficou evidenciado que a defesa do direito à convivência familiar e comunitária é uma responsabilidade de toda rede protetiva.



Delegação de Mato Grosso do Sul no XXV Enapa - Araxá/MG - Jun/2022
Membros do TJMS e Profissionais da Rede e pais por Adoção



Foto do encerramento do XXV Enapa - Araxá/MG - Jun/2022



*Somos como flor.
Enquanto fechados,
Estamos no escuro.
Mas quando nos
abrimos,
O belo irrompe o
obscuro.**

DEPOIMENTO ESPECIAL

Naiara, Georgina e Poliana*, adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Projeto Nova.

*nomes fictícios

DEPOIMENTO ESPECIAL E A PANDEMIA DA COVID NO BIÊNIO 2021/2022.

Por: Doemia Ighes Ceni

Coordenadora de Apoio às Articulações Interinstitucionais

O Depoimento Especial surgiu no Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, em 2014, por iniciativa da Coordenadoria da Infância e Juventude, dirigida à época pela Desembargadora Maria Isabel de Matos Rocha.

Com muito esforço foram criadas a Vara Criminal Especial de Campo Grande, com competência para processar e julgar os crimes contra criança e adolescentes e seus incidentes processuais, e a Central de Depoimento Especial, para atender a demanda da oitiva das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência de quaisquer das varas da capital.

A partir daí, crianças e adolescente nestas condições são ouvidas por um sistema de videoconferência, apenas na presença de um entrevistador forense, em sala especialmente destinada para este fim, enquanto o magistrado, promotor, defensor e o réu ficam assistindo de outro ambiente, com o objetivo de poupá-las do confronto direto com seus possíveis agressores e também do ambiente hostil de uma sala de audiência, com todos seus aparatos e ritos.

Transcorridos sete anos, até meados de 2020, a Coordenadoria da Infância e Juventude, através de seus colaboradores, incansavelmente, trabalhou para equipar todas comarcas de Mato Grosso do Sul, com um número expressivo de salas equipadas, prontas, adaptadas para este fim.

Diante de tantos desafios na implantação do Depoimento Especial, muito labor foi realizado para consolidá-lo no âmbito de nosso Tribunal.



*Sala de Depoimento Especial da Comarca de Campo Grande/MS

Apesar de tudo, não estávamos preparados para enfrentar aquilo que transformou o mundo: o corona vírus, com seu isolamento social à revelia. Toda população, assustada, fora obrigada a se recolher em suas casas, com um inimigo sem rosto, infringindo a todos muitos temores e incertezas.



*Sala de rapport da Comarca de Itaporã/MS

Continua.

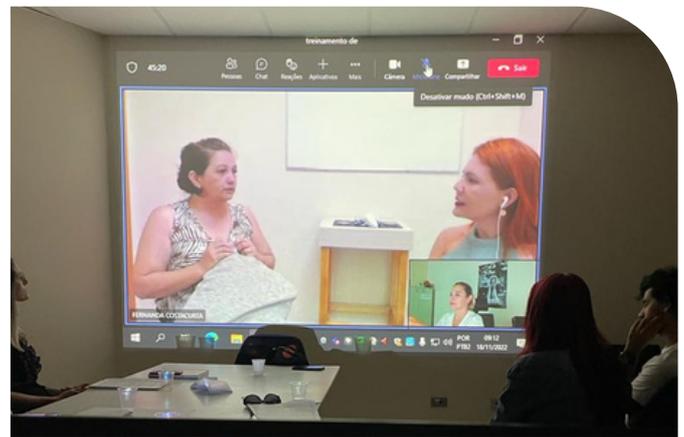
DEPOIMENTO ESPECIAL

Deparamo-nos diante de um dilema sem tamanho. Como ouvir nossas crianças e adolescentes neste contexto pandêmico e assustador? Como não as abandonar naquele momento em que toda população mundial não sabia como se portar e se acomodar?

Apesar de todas as dificuldades, as audiências não foram interrompidas. Foram usados todos os recursos e materiais de segurança disponíveis àquela época para prestarmos um atendimento seguro para as vítimas e testemunhas, assim como para os entrevistadores e envolvidos na prestação jurisdicional.

Ao mesmo tempo em que lutávamos contra um vírus de grande proporção, mortífero, tínhamos a missão de implementar o novo Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF). Este foi tomando corpo desde 2012, sendo que, meados de 2019, foi instituído como uma referência metodológica para o Depoimento Especial, por meio da Resolução n. 299/2019, do Conselho Nacional Justiça.

Este novo Protocolo consiste num método de entrevista forense semiestruturado, flexível e adaptável ao de desenvolvimento de crianças e adolescentes, consoante a realidade brasileira, uma vez que o procedimento anterior era pautado na realidade britânica, que, naturalmente, divergia muito da nossa realidade cotidiana.



Capacitação de servidores do TJMS no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense

Na época da pandemia, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria da Infância e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) e da Escola Judicial de Mato Grosso do Sul (EJUD), conseguiu formar vinte e seis novos magistrados e capacitou setenta e três entrevistadores forense nesta nova prática do Depoimento Especial. Esses foram importantíssimos. Empenharam-se com imenso comprometimento, arriscando, inúmeras vezes a própria saúde e vida, a fim de cumprir com a prestação jurisdicional, não medindo esforços para essa missão.

Além do treinamento mencionado acima, a Coordenadoria da Infância e Juventude, por meio da Comissão de Supervisão do Depoimento Especial, criado pela Portaria-CIJ n. 007/2017, realizou cinquenta e duas supervisões em trinta comarcas do Estado, por videoconferência, consoante o momento exigia. Dos dados estatísticos levantados, verifica-se que foram realizadas mais de mil audiências em todas as comarcas do Estado no período biênio 2021/22.

Atualmente, a Coordenadoria da Infância e da Juventude se orgulha em afirmar que no Estado de Mato Grosso do Sul todas as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são ouvidas na técnica do Depoimento Especial, dando-lhes, assim, prioridade absoluta.

Doemia Igenes Ceni

COMITÊ ESTADUAL DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL DO DEPOIMENTO ESPECIAL.

Não menos relevante, foi a criação do Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial, através da Portaria n. 2476/2021, do Presidente do TJMS, cujo objetivo é prestar suporte e apoio aos magistrados e servidores a todo tempo e fiscalizar a estrutura física operacional para a realização do Depoimento Especial, frisando as normas do Protocolo Brasileiro do Depoimento Especial.

Agora, o depoimento especial praticado por magistrado e por servidor é acompanhado de perto por uma equipe de servidores devidamente habilitados e coordenado por um juiz de direito.

PORTARIA N.º 2.476, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui e regulamenta as atribuições do Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial de Crianças e de Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em no uso de suas atribuições previstas no art. 152, XLIX c/c art. 268, IV, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 13.431/2017 que, entre outras providências, determinou que a coleta do depoimento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência seja realizada através de procedimento diferenciado, em que se evite qualquer contato, ainda que visual, com o suposto autor ou acusado, em local apropriado, por profissionais capacitados e treinados para a aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF);

CONSIDERANDO que a escuta protegida enseja uma série de procedimentos especializados na busca de evidências sobre a situação de violência testemunhada ou praticada contra criança e adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um comitê para observar, orientar e prestar apoio operacional na execução dos procedimentos do depoimento especial junto às comarcas do Estado, referente às regras dispostas no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense (PBEF);

CONSIDERANDO que incumbe à Coordenadoria da Infância e da Juventude prestar o suporte aos magistrados e aos servidores para fins da aplicação da técnica padronizada pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento n.º 404, de 6 de março de 2018, do Conselho Superior da Magistratura, que regulamenta o procedimento do depoimento especial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento administrativo n.º 012.152.0221/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criado o Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial, para atuar em todas as comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de supervisionar e aprimorar a técnica e as rotinas de trabalho dos magistrados, servidores e entrevistadores forenses na coleta do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2.º O Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial será presidido por um Juiz de Direito e integrado por dois servidores, todos indicados pelo Coordenador da Infância e da Juventude e designados pelo Presidente do TJMS, pelo período correspondente a cada gestão administrativa da Coordenadoria da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Poderá ser designado um servidor com conhecimentos técnicos em entrevista forense para atuar como tutor especializado.

Art. 3.º Incumbe ao Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial:

I – observar as condições do desenvolvimento da técnica, da estrutura física, dos equipamentos e das rotinas de trabalho do depoimento especial empregados no âmbito do Poder Judiciário Estadual, para verificação dos padrões estabelecidos no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense, zelando pela aplicação de seus princípios;

II – articular a adequação da estrutura física, do mobiliário e dos equipamentos de informática das salas de audiência e do depoimento especial;

III – orientar, auxiliar e prestar apoio operacional na técnica e na rotina de trabalho do depoimento especial para magistrados, servidores e entrevistadores forenses;

IV – incentivar o programa de avaliação continuada da prática do depoimento especial e propor, quando necessário, a capacitação de magistrados, servidores e entrevistadores forenses cadastrados pelo Poder Judiciário, visando aprimorar a técnica do depoimento especial e as respectivas rotinas de trabalho;

V – avaliar o desempenho do entrevistador forense, podendo sugerir a sua suspensão temporária das atividades do depoimento especial até nova capacitação ou o seu afastamento definitivo nos casos de inaptidão;

VI – acompanhar a atuação dos magistrados, podendo sugerir-lhes a capacitação necessária sobre a técnica estabelecida no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense;

VII – auxiliar na realização da entrevista forense de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência, atendendo critérios de necessidade e complexidade;

VIII – reunir e manter atualizados os dados estatísticos relacionados às audiências do depoimento especial;

IX – criar e manter atualizado o Cadastro de Entrevistadores Forenses capacitados na técnica do depoimento especial das comarcas do Estado;

X – prestar auxílio nos cursos promovidos pela Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul – EJUST-MS;

XI – sugerir serviços auxiliares especializados de proteção à criança e ao adolescente e seus familiares;

XII – prestar informações ao Conselho Nacional de Justiça, ao Tribunal de Justiça, aos magistrados, às equipes psicossociais, bem como às entidades públicas ou privadas que possuam legítimo interesse nas questões relacionadas ao depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

XIII – promover intercâmbio entre com entes públicos ou privados sobre projetos e ações referentes ao depoimento especial;

XIV – promover campanhas de esclarecimento sobre o depoimento especial e o Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense;

XV – propor elogio pelo desempenho, prestação e aptidão para os magistrados, servidores ou entrevistadores forenses;

XVI – desempenhar outras atribuições relacionadas ao depoimento especial.

Art. 4.º Incumbe ao Tutor especializado no Depoimento Especial:

I – assessorar e auxiliar na execução das atribuições do Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial;

II – acompanhar e fazer tutoria sobre a metodologia do depoimento especial baseado no Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense;

IV – manter para magistrado e servidores um sistema permanente on-line de tira-dúvidas individual ou coletivo;

VI – outras atribuições decorrentes da tutoria relacionada ao Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial.

Art. 5.º As atividades do Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial poderão ser realizadas na modalidade presencial ou on line.

Art. 6.º O Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial poderá realizar estudos técnicos ou científicos de casos reais, preservando a identidade e o sigilo das partes.

Art. 7.º A atuação no Comitê Estadual de Monitoramento, Acompanhamento e Assistência Operacional do Depoimento Especial dar-se-á sem prejuízo das funções de seus membros e não implica ônus para o Tribunal de Justiça.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 04 de outubro de 2022.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

DJMS n.º 5051, de 4.10.2022, p. 2-3 (caderno 1).

COMITÊ ESTADUAL DE SUPORTE E APERFEIÇOAMENTO PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DOS POVOS INDÍGENAS

Tivemos, ainda, a participação dos Juízes Colaboradores da Coordenadoria da Infância e da Adolescência no Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o Atendimento da População Oriunda dos Povos Indígenas, instituído pela Portaria n. 2.312/2022, e designados pela Portaria n. 2.351/2022, ambas do Presidente do TJMS, que tem por incumbência, dentre outras, realizar estudos, orientar magistrados e servidores, elaborar o fluxo interculturais e prestar informações ao CNJ.



Foto: Luiz Silveira/CNJ

PORTARIA N.º 2.312, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Institui e regulamenta as atribuições do Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 299, de 5 de novembro de 2019, que estabelece diversos procedimentos a serem adotados no tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade.

CONSIDERANDO o disposto Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 299, de 5 de novembro de 2019, que regulamenta o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência de que trata a Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, por força da qual foi elaborado o protocolo de atendimento e de realização de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência, oriundas de Comunidades e Povos Tradicionais, a ser aplicado por todos os tribunais estaduais e federais, através do manual de diretrizes publicado em 2021.

CONSIDERANDO que Mato Grosso do Sul possui a segunda maior população indígena do Brasil, cuja diversidade étnica e cultural influencia sobremaneira no funcionamento do sistema de justiça.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 6.040/07 tipifica os povos e comunidades tradicionais como "grupos culturalmente diferenciados".

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o funcionamento do sistema de justiça no atendimento da população oriunda dos povos indígenas.

CONSIDERANDO que o exercício da atividade do referido comitê dar-se-á sem prejuízo das funções de seus membros e não implica ônus para a Administração deste sodalício;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento administrativo n.º 012.152.0070/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul será integrado pelos Coordenadores da Infância e da Juventude (CIJ), das Varas de Execução de Medidas Socioeducativas (COVEMS/GMF) e das Varas de Execução Penal (COVEP/GMF) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por um Juiz Auxiliar da Presidência, um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, um juiz de direito, além de quatro servidores, sendo um deles indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e os demais indicados por cada uma das referidas coordenadorias.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida por um dos Coordenadores indicados no caput, pelo prazo de um ano, alternando-se nessa função nos períodos subsequentes, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, pelo período correspondente a cada gestão administrativa, sem qualquer acréscimo remuneratório.

§ 3º Poderão ser convidados para as reuniões e atividades do Comitê, quando se entender necessário, a título consultivo, representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar, bem como lideranças indígenas, representante local do Programa Fazendo Justiça/ CNJ e de outras instituições afetas à matéria.

Art. 3º Incumbe ao Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - realizar estudos, orientações e protocolos destinados ao cumprimento das determinações das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º 287/2019 e n.º 299/2019, além de outros atos normativos relacionados ao atendimento culturalmente adequado das pessoas oriundas dos povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

II - atuar na orientação de magistrados, servidores e equipes técnicas acerca das diretrizes do protocolo de atendimento e de realização de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência, oriundas de Comunidades e Povos Tradicionais;

III - articular parcerias e outras formas de incremento do cadastro de intérpretes forenses e antropólogos credenciados para atuação em processos judiciais;

IV - atuar na criação de instrumentos para subsidiar as perícias antropológicas;

V - orientar as atividades de magistrados, servidores e equipes técnicas para o atendimento culturalmente adequado dos jurisdicionados oriundos de povos e comunidades tradicionais;

VI - atuar na construção de fluxos interculturais; **VII** - reunir e manter atualizados dados estatísticos estaduais sobre o atendimento da população oriunda das comunidades indígenas;

VIII - prestar informações ao CNJ, aos Tribunais de Justiça, à Administração do Tribunal de Justiça, aos magistrados, às equipes psicossociais, bem como às entidades públicas ou privadas que possuam legítimo interesse nas questões relacionadas às atividades do Comitê;

IX - articular a realização de cursos de treinamento ou capacitação, bem como a participação em lives, congressos ou seminários sobre a matéria;

X - promover intercâmbio de projetos e ações referentes ao Comitê;

XI - construir plano de trabalho com as metas de qualificação judiciária referentes à temática;

XII - desenvolver outras atividades compatíveis com as finalidades do Comitê.

Art. 5º As atividades do Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul poderão ser presenciais ou virtuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 11 de abril de 2022.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

DJMS n.º 4932, de 13.4.2022, p. 2-3 (caderno 1).



SISTEMA NACIONAL

DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO

Como é bom estar em casa!

Quem já não disse ou ouviu alguém dizer essa frase como expressão de alívio, conforto, segurança em contraponto a uma situação de estresse, cansaço, apreensão?

Sempre que somos expostos a uma situação que nos torna vulneráveis, que nos expõe ao medo, ao desconhecido é o ambiente de nossa família que nos reequilibra, conforta, acolhe.

Com a criança ou adolescente em situação de risco ou abandono não é diferente. Para ela, ainda mais, o porto seguro será sempre o ambiente familiar. Se possível, claro, o ambiente de sua própria família natural. Às vezes, porém, quando isso não for possível, quando a ameaça ou o risco vem de onde ela mora ou de quem deveria cuidar dela, sua segurança, conforto, paz, reequilíbrio, deve ser oferecido no seio de outra família. Mas não uma família qualquer. Para esse momento difícil será necessário uma família especial, uma família acolhedora.

Esta – a Família Acolhedora – é a aquela que não tendo vínculos anteriores com a criança ou adolescente está ali de prontidão, como soldado de reserva. Previamente selecionada, capacitada, acompanhada permanentemente por equipe técnica, integrada à Política Pública Municipal, auxiliada financeiramente, está pronta a abrir as portas de seu lar a qualquer hora do dia ou da noite para prestar proteção e cuidados aos pequenos em apuros.

Será sempre um serviço transitório, porque os acolhidos não vêm pra ficar pra sempre. São amparados, auxiliados, protegidos por um tempo apenas. Mas mesmo passageira a acolhida, enquanto necessário à definição judicial do destino da criança (se de volta ao lar natural ou ao lar de adoção) o período de permanência ficará positivamente marcado pelas relações de amor e carinho que se formarão naquele ambiente saudável. Ali, por se tratar de uma família, tal qual as demais, o acolhido será atendido de acordo com sua individualidade, participará da vida social e comunitária, sem distinções ou estigmas. Preservado de conviver em ambientes coletivos com outras crianças ou adolescentes como ele vítimas da dor, do ódio, do abandono, costuma ter uma melhor resposta ao amparo psicológico que recebe para compreender a situação pela qual está passando.



Dr. Deni Dalla Riva
JUIZ COLABORADOR

A Família Acolhedora e a família natural da criança não são inimigas. Se aproximam pelo bem da criança acolhida. Se visitam, se ajudam, trocam informações, porque a criança foi acolhida para ser melhor atendida naquele instante, jamais para ser disputada. Os pais continuam sendo pais, enquanto a Família Acolhedora é um porto seguro para todos somente naquela fase difícil.

Sem se importar com o tempo em que ficarão juntos, Família Acolhedora e Acolhido desenvolverão vínculos intensos de carinho e afeto, mesmo sabendo que em algum momento a criança, então fortalecida, seguirá seu rumo para um ambiente seguro (de volta ao lar natural ou ao lar de adoção), quando então o objetivo terá sido alcançado e outro acolhimento virá. Porque na vida tudo é assim mesmo, transitório. Com encontros e desencontros, apegos e desapegos. Mas o medo do adeus jamais nos impede de conviver ou amar, porque o amor e o apego sempre valerão a pena, ainda que não sejam eternos – e nunca são.

A Família Acolhedora ensina também essa lição ao acolhido. A lição do amor, do apego, do vínculo, mas também do desapego, do até breve, do adeus, imitando a vida. O melhor de tudo é que esse amor jamais morre, as boas lembranças, os ensinamentos e os vínculos permanecem. Ao final, seja para onde for a criança, de volta para a casa de seus pais naturais ou para um lar de adoção, ela seguirá em um ambiente seguro e feliz em uma família. Como é bom estar em casa!

Deni Dalla Riva

PELO FIM DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES

Ao longo dos últimos anos, tenho trabalhado com adoção e acolhimento institucional. Aliás, a minha tese de doutorado, defendida em 2021, na USP, que contou com o incondicional apoio da Coordenadoria da Infância do TJMS, versou justamente sobre um diálogo com os magistrados sul-mato-grossenses acerca de tais temas.

Dentre as conclusões, evidenciou-se que precisamos repensar a cultura da institucionalização em nosso país. Em muitos dos casos, acolhem-se crianças e adolescentes para somente depois ver o que será feito, sendo que a institucionalização deveria ser a última opção. Sob o discurso de proteção, temos visto milhares de crianças e de adolescentes institucionalizados, sem chances concretas de adoção e sem possibilidade de convivência familiar e comunitária.



Quadro reprodução popular.

O programa Família Acolhedora, previsto no ECA desde 2009, que mantém a criança acolhida provisoriamente no seio de uma família até ulterior decisão judicial, ainda caminha a passos lentos em sua efetiva implementação. O programa de apadrinhamento, por sua vez, previsto desde 2017, que permite o contato afetivo entre padrinhos, madrinhas e crianças e adolescentes acolhidos, ainda não é uma realidade em muitos municípios brasileiros.

Além dos programas mencionados, a busca por novas modalidades de cuidados alternativos ao acolhimento se mostra como um caminho viável, já que expressamente garantida na Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989 e nas Diretrizes de Cuidados Alternativos das Nações Unidas.



Dr. Fernando Moreira
JUIZ COLABORADOR

Dentre essas modalidades, tem-se o chamado entorno afetivo próximo, ou seja, pessoas sem parentesco com a criança, mas que guardam com ela vínculos de convivência, afinidade e afetividade, têm preferência na sua guarda e em eventual adoção. Assim, em vez de institucionalizar a criança, opta-se por mantê-la no seu entorno afetivo, na sua convivência comunitária. Esse tem sido um instituto bem-sucedido na experiência estrangeira e, quiçá, possa ser melhor desenvolvido em nosso país como uma das alternativas à institucionalização.

Precisamos cumprir as Diretrizes de Cuidados Alternativos das Nações Unidas e traçarmos objetivos e metas definidas para a desativação das instituições de acolhimento. Um país que foi capaz de implementar a gradativa desativação dos hospícios não pode conviver, paradoxalmente, com a institucionalização de suas crianças como modelo de política pública.

Fernando Moreira Freitas da Silva

O SNA, O JUDICIÁRIO E A PANDEMIA

Os anos de 2021 e 2022 foram desafiadores para o judiciário como um todo, mas, em especial, para a infância e juventude.

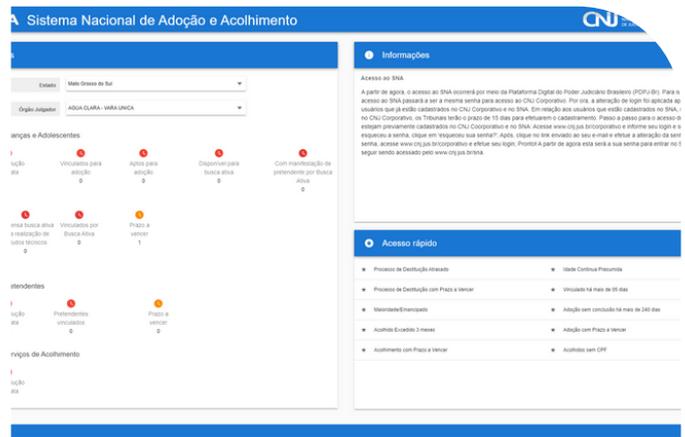
Após três anos da criação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, apesar de todas as inovações trazidas, sabemos que nenhum sistema, por melhor que seja concebido, funciona adequadamente sem o correto e tempestivo cadastramento dos dados.

Cabe aos usuários do SNA zelar pela integridade de seus cadastros, atualizando-os sempre que houver fatos novos que o justifiquem, bem como prestando atenção aos alertas que o Sistema exibe, razão pela qual, o Comitê de Suporte e Monitoramento do SNA se encarregou de auxiliar todas as Comarcas na manutenção deste cadastro.

Servidores da Coordenadoria da Infância e da Juventude, sob a orientação do Comitê, buscaram, além de orientar os colegas que, porventura, procurassem ajuda, também sanar as eventuais falhas e desencontros entre o Datajud e o SNA.

O plantão de atendimento se deu pela plataforma Teams, por e-mail, por aplicativo WhatsApp e demais formas de comunicação que pudessem auxiliar na execução das tarefas.

O objetivo do Comitê foi focado, também, na pontuação referente ao Prêmio CNJ de Qualidade, criado em 2019, que, este ano, incluiu como uma de suas metas de avaliação o Fomento a capacitação de magistrados(as) no tema “Infância e Juventude”, em consonância com o Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n. 36, de 5 de maio de 2014, além da avaliação da razão entre acolhimento e/ou destituição familiar cadastradas e em andamento no SNA e o represamento das ações analisadas via Datajud.



Tela do SNA - Administrador Estadual

Com todo o esforço da equipe, nossa Coordenadoria obteve relevante pontuação, ajudando na classificação do TJMS para obtenção do Prêmio Ouro de Qualidade do CNJ em 2022.



Dra. Katy Braun do Prado - Juíza da Vara da Infância, da Adolescência e do Idoso da Capital

Em tempo, de 23 a 27 de maio de 2022, a Corregedoria Nacional de Justiça realizou uma inspeção para verificar o cumprimento da Resolução nº 289/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).

Para a inspeção foram convocados magistrados de quatro Estados e, representando Mato Grosso do Sul, a Dra. Katy Braun do Prado que, além de ser titular da Vara da Infância, da Adolescência e do Idoso da Capital, Juíza Colaboradora da Coordenadoria da Infância e da Juventude, também é Presidente do Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do SNA.

O TJMS foi um dos mais eficientes no acompanhamento e alimentação do SNA, segundo o relatório divulgado posteriormente.

COMITÊS ESPECIAIS

COMITÊ ESTADUAL DE SUPERVISÃO, SUPORTE E MONITORAMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO

O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) foi criado em 2019 e nasceu da união do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA). Possui um inédito sistema de alertas, com o qual os juízes e as corregedorias podem acompanhar todos os prazos referentes às crianças e adolescentes acolhidos e em processo de adoção, bem como de pretendentes.

Também é de suma importância que os lançamentos sejam realizados de forma correta no SNA, não permitindo que nenhuma criança ou adolescente permaneça acolhido por mais tempo do que o necessário, conforme mencionado nos textos anteriores.

Para auxiliar na manutenção deste cadastro, propiciar momentos de formação e de garantir suporte aos servidores e magistrados, foi criado o Comitê de Supervisão, Suporte e Monitoramento do SNA, cuja portaria segue transcrita:

PORTARIA N.º 2.155, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui e regulamenta as atribuições do Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em no uso de suas atribuições previstas no art. 152, XLIX c/c art. 268, IV, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e

CONSIDERANDO que com a implantação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) em 2019, pelo CNJ, foram unificados os extintos Cadastro Nacional de Adoção (CNA) e o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA);

CONSIDERANDO que o referido sistema alcança centenas de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, quase todos acolhidos em instituições ou famílias acolhedoras, e que esperam provisoriamente o retorno à família de origem ou a adoção;

CONSIDERANDO que o SNA representa uma ferramenta essencial para reduzir ao máximo o tempo de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com a inserção de um sistema de alertas, com o qual os juízes e as corregedorias podem acompanhar e controlar todos os prazos referentes aos processos, inclusive o de adoção e o cadastro de pretendentes;

CONSIDERANDO que é de suma importância que os lançamentos sejam feitos de forma precisa no SNA, de modo que nenhuma criança ou adolescente permaneça acolhido mais tempo do que o necessário, em efetiva observância do princípio da prioridade absoluta previsto no artigo 227, da Constituição Federal, e no artigo 4º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que, apesar dos cursos de capacitação e de aperfeiçoamento dos servidores para manuseio do sistema, ainda persistem dificuldades quanto à alimentação do sistema pelos juízes da infância e da adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de um comitê para dar supervisão, suporte e monitoramento às atividades desenvolvidas em cada comarca, referentes ao lançamento de dados cadastrais no SNA dos pretendentes à adoção e das crianças e adolescentes aptos à adoção;

CONSIDERANDO que incumbe à Coordenadoria da Infância e da Juventude prestar o suporte aos magistrados, servidores e equipes multiprofissionais e fazer a gestão estadual dos Cadastros Nacionais da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO que o exercício da atividade do referido comitê dar-se-á sem prejuízo das funções de seus membros e não implica ônus para a Administração deste Sodalício;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento administrativo n. 012.152.0203/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento (SNA), para atuar em todas as comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de supervisionar, prestar apoio operacional e monitorar o lançamento e os dados cadastrais no SNA dos pretendentes à adoção e das crianças e adolescentes aptos à adoção, bem como para aprimorar as rotinas de trabalho dos magistrados e dos servidores da área protetiva da infância e da adolescência.

Art. 2º O Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do SNA será presidido por um Juiz Colaborador da Coordenadoria da Infância e da Juventude e integrado por dois servidores indicados pela Coordenadora da Infância e da Juventude, os quais serão designados pelo Presidente do TJMS, pelo período correspondente a cada gestão administrativa da Coordenadoria da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. Poderá ser designado mais um servidor com conhecimentos técnicos no SNA para atuar como tutor especializado.

Art. 3º Incumbe ao Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do SNA:

I – inspecionar administrativamente os dados cadastrais lançados no SNA pelos juízes da infância e juventude do Estado de Mato Grosso do Sul;

II – manter contato com o juízo responsável pela atualização do SNA sobre eventuais inconsistências ou pendências cadastrais verificadas na supervisão;

III – agendar atendimento com o juízo responsável pela atualização do SNA, com a finalidade de prestar o apoio operacional na orientação, alteração ou complementação dos dados cadastrais lançados no sistema;

IV – reunir e manter atualizados os dados estatísticos estaduais sobre a situação cadastral do SNA;

V – prestar informações ao CNJ, aos Tribunais de Justiça, à Administração do Tribunal de Justiça, aos magistrados, às equipes psicossociais, bem como às entidades públicas ou privadas que possuam legítimo interesse nas questões relacionadas a crianças e adolescentes;

VI – articular a realização de cursos de treinamento ou capacitação, bem como a participação em lives, congressos ou seminários sobre a matéria;

VII – promover intercâmbio de projetos e ações referentes ao SNA;

IX – propor elogio pelo desempenho, presteza e precisão do registro dos dados cadastrais no SNA;

X – apresentar à Corregedoria-Geral de Justiça toda e qualquer demanda em situações específicas para a atuação correicional;

XI – desempenhar outras atribuições relacionadas ao SNA;

XII – promover as vinculações de crianças e adolescentes aos pretendentes cadastrados no SNA, quando resultado de busca ativa;

XIII – proceder à inscrição no SNA dos pretendentes habilitados para a adoção internacional, com a inclusão dos dados correspondentes;

XIV – proceder à inscrição das entidades nacionais e estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que cuidem da intermediação e acompanhamento pós-adoativo.

Art. 4º Incumbe ao Tutor especializado no SNA:

I – assessorar e auxiliar na execução das atribuições do Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do SNA;

II – acompanhar e fazer tutoria técnica do lançamento dos dados cadastrais no SNA;

III – orientar os magistrados e servidores sobre as etapas de lançamento dos dados no SNA;

IV – manter um sistema permanente on-line de tira-dúvida individual ou coletivo;

V – elaborar relatório mensal de eventuais inconsistências, pendências ou falta de lançamentos de dados verificadas no SNA e encaminhá-lo ao Comitê para a devida inspeção administrativa;

VI – outras atribuições decorrentes da tutoria relacionada ao Comitê.

Art. 5º As atividades do Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do SNA poderão ser presenciais ou virtuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Campo Grande, 30 de setembro de 2021.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

DJMS n.º 4819, de 4.10.2021, p. 2-3 (caderno 1)

BUSCA ATIVA DENTRO E FORA DO SNA

As inovações em termos de adoção não param de surgir em benefício da proteção das crianças e dos adolescentes institucionalizados.

O CNJ desenvolveu o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) a partir do Cadastro Nacional de Adoção e o de Crianças Acolhidas.

Também foram realizados cursos e capacitações on-line para todo país. Leis foram alteradas, Resoluções foram baixadas e inspeções realizadas. Tudo visando o melhor interesse da criança e do adolescente. Neste sentido, no afã de solucionar as questões pendentes da adoção, surgiu o programa de “Busca Ativa”.

Então, o que é o “Busca Ativa”?

Busca Ativa é mais uma ferramenta que visa minimizar os efeitos da institucionalização infantojuvenil, tentando aproximar os pretendentes à adoção das crianças ou adolescentes que não têm o perfil desejado pelos 32 mil pretendentes cadastrados no SNA (dados divulgados pelo CNJ no Seminário “Adoção e acolhimento familiar: desafios”, realizado no dia 23 de novembro de 2022).

Com o investimento do CNJ na evolução tecnológica desta ferramenta, pessoas e famílias cadastradas para adoção conseguem localizar informações pessoais, fotos e vídeos de crianças e adolescentes que enfrentam dificuldades para serem adotados.

De acordo com os dados estatísticos apresentado pelo CNJ no referido Seminário, 62 crianças e adolescentes localizados por Busca Ativa já estão com processo de adoção iniciado.

A equipe técnica das Varas da Infância e do Adolescentes ou mesmo do Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do SNA do TJMS (ver pág. 22 desta revista), procuram no cadastro nacional pretendentes à adoção e tentam

convencê-los a deixar as restrições de lado e aceitar adotar crianças e adolescentes que correm contra o tempo, um dos principais inimigos da adoção.

Com efeito, apenas 15% dos 13 mil adotados desde 2019 tinham mais de 12 anos de idade, devido ao perfil pretendido pelas famílias que se propõem a adotar. Atualmente, apenas 355 dos 32.596 candidatos à adoção cadastrados no SNA aceitam adolescentes com mais de 12 anos. Dos 62 que estão sendo adotados por Busca Ativa, 17 têm mais de 12 anos, ou seja, 27% deles.

Até novembro de 2022, 45 das 62 crianças ou adolescentes em processo de adoção graças à Busca Ativa, tem pelo menos um irmão. A nova ferramenta exige que as crianças menores sejam adotadas junto com os irmãos.

O perfil das crianças e adolescentes da Busca Ativa é de indivíduos com idade superior a 12 anos, que somam dois terços do contingente. A maior parte das crianças têm irmãos (56%) e são pardas (60%). A maioria é de meninos (62%), apenas 30% têm deficiência e 29%, alguma doença detectada.

DESTAQUE PARA BUSCA ATIVA FORA DO SNA: De acordo com o **Programa Nasce uma Família**, o Tribunal de Justiça/MS disponibilizará, ao público em geral, no portal www.tjms.jus.br, dossiês ou relatórios específicos, contendo imagens (fotos e/ou vídeos) e informações de crianças ou de adolescentes cadastrados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) como “aptos à adoção”, e que não possuem pretendentes habilitados com o perfil correspondente no SNA. O programa destaca a busca ativa fora da relação dos pretendentes habilitados no Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento (*)

(*) veja na pág. 42-43 desta revista como funciona o Programa Nasce uma Família, com ênfase à Busca Ativa fora do cadastro do SNA.

SAIBA MAIS: Para o Conselheiro Richard Pae Kim, que coordena o Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj), a Busca Ativa “tem a finalidade de promover o encontro entre pretendentes e crianças e adolescentes aptos à adoção que tiverem esgotadas as possibilidades de busca a pretendentes compatíveis”. Ele reforçou, ainda, que o CNJ tem a missão de contribuir para que a prestação jurisdicional seja realizada com moralidade, eficiência e efetividade. “As ações da Justiça na área da infância e juventude exigem a celeridade dos processos com prioridade absoluta e com respeito à proteção integral da criança e do adolescente, respeitando o tempo da criança” (**)

(**) afirmação proferida durante o painel “A importância do SNA para defesa do princípio do melhor interesse da criança” - 21/11/2022.



Justiça
Restaurativa

Juvenil

A Coordenadoria da Infância e da Juventude desenvolve desde 2010 o Programa da Justiça Restaurativa Juvenil, estruturado por servidores cedidos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

Nos meses de agosto a novembro de 2022, a equipe técnica da SEJUSP, lotada na Coordenadoria da Infância e da Juventude, que integra o Programa da Justiça Restaurativa Juvenil, realizou o “Curso de Introdução à Justiça Restaurativa – Teórico e Prático”, com a finalidade de sensibilizar 161 servidores da comunidade socioeducativa, pertencentes à SEJUSP, na abordagem restaurativa, para a atuação com os adolescentes que se encontram nas Unidades Educacionais de Internação e Semiliberdade do Estado de Mato Grosso do Sul.

O segundo módulo desta ação, cujo foco será a Formação de Facilitadores em Círculos de Construção de Paz, está programado para os primeiros meses de 2023.

Entre setembro e outubro houve a formação dos servidores da UNEI de Ponta Porã, município que também compõe o projeto piloto de implantação da Justiça Restaurativa na comunidade socioeducativa de MS.

Na esteira dos atendimentos aos adolescentes autores de atos infracionais, encaminhados pela Vara da Infância e Adolescência, as ações podem ser traduzidas pelos números estatísticos apresentados no quadro ao lado.



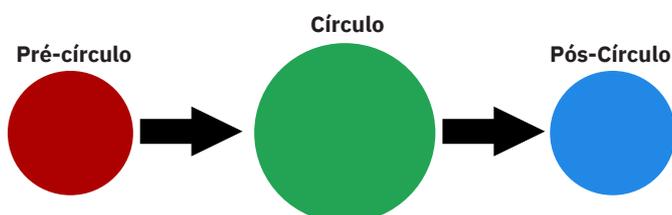
1ª Turma do Curso de Introdução à Justiça Restaurativa em Ponta Porã-MS



1ª Turma do Curso de Introdução à Justiça Restaurativa em Campo Grande - MS

Justiça Restaurativa Juvenil 2021-2022	
Pré Círculos realizados	782
Pessoas atendidas nos Pré Círculos	1.301
Círculos	169
Pessoas atendidas nos Círculos	698
Pós Círculos realizados	161
Pessoas atendidas nos Pós Círculos	361
Número de relatórios conclusivos	140
Número de informes	161
Encaminhamentos terapêuticos	27
Pessoas atendidas	2.340
Total de Procedimentos (pré/círculo/pós)	1.112

Processo Restaurativo



Escolar

O Programa Justiça Restaurativa na Escola é uma parceria entre o Tribunal de Justiça de MS e a Secretaria de Estado de Educação, firmada a partir de convênio assinado entre ambas as partes em 2012. Em 2015 foi assinado termo de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Quem atua no programa são os chamados facilitadores: professores efetivos cedidos pela SED e SEMED para realização do trabalho de fomento à Cultura de Paz nas escolas da rede pública de ensino.

Atualmente os facilitadores da SED recebem a orientação da Coordenadoria de Psicologia Educacional, que vem vinculando o trabalho ao desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais, por acreditar que tais habilidades são essenciais quando se pensa na prevenção e resolução de conflitos por meio do diálogo, buscando consenso entre as partes e responsabilização dos envolvidos. O desenvolvimento das Habilidades Socioemocionais vem ao encontro da proposta da Justiça Restaurativa, que tem no diálogo sua principal ferramenta.

O Programa é desenvolvido em toda escola que solicita, realizando os chamados Círculos de Diálogo com professores, estudantes, funcionários e pais, além de Oficinas de Comunicação Não-violenta (CNV). Nos casos em que há algum conflito específico, a Justiça Restaurativa na Escola desenvolve o Círculo Restaurativo, cujo objetivo é restaurar as relações entre os envolvidos, tornando possível que cada um pense sobre o impacto e alcance de seus atos na vida do outro. Os Círculos Restaurativos são realizados em conflitos que ocorrem no ambiente escolar, desde que não tenha gerado boletim de ocorrência. Os casos judicializados são encaminhados para a Justiça Restaurativa Juvenil.

Além disso, os facilitadores vinculados à SED dão suporte aos professores que fizeram o Curso de Práticas Restaurativas em 2021 e se encontram lotados nas Coordenadorias Regionais de Educação nos municípios do interior do estado. Dessa forma, a equipe tem atingido inclusive escolas do interior do estado e obtendo sucesso em expandir o Programa.



Círculo de construção de paz / pensar, fazer, agir - alunos do SENAC

O Programa Justiça Restaurativa na Escola é uma parceria entre o Tribunal de Justiça de MS e a Secretaria de Estado de Educação, firmada a partir de convênio assinado entre ambas as partes em 2012. Em 2015 foi assinado termo de cooperação com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Quem atua no programa são os chamados facilitadores: professores efetivos cedidos pela SED e SEMED para realização do trabalho de fomento à Cultura de Paz nas escolas da rede pública de ensino.

A JREM está vinculada à SUGENORC superintendência de Gestão da SEMED.



"Objeto da Palavra" - Círculo de construção de paz / Escola Rachid Saldanha Derzi



Círculo de construção de paz - respeito / Escola Municipal Sulivan Silvestre

Escolar

Justiça Restaurativa Escolar nas Escolas Estaduais de Campo Grande (Parceria com a SED)

Escolas Estaduais de Campo Grande atendidas	E. E. Aracy Eudociak; E. E. José B. Rodrigues; E. E. Clarinda Mendes de Aquino; E. E. Maria Constança; E. E. Pe. Franco Delpiano; E. E. Hércules Maymone E. E. Teotônio Vilela; E. E. Pe. Mário Blandino; E. E. José Antônio Pereira; E. E. José Mamede de Aquino; E. E. Dolor de Andrade; E. E. São Francisco; E. E. Neider Suely; E. E. Severino de Queiroz; E. E. Pe. Mario Blandino; E. E. Blanche dos Santos Pereira; E. E. Luísa Vidal; E. E. Rita Angelina/Dourados
Instituições atendidas por solicitação	Coordenadorias Regionais de Educação (CRE)
	Unei Dom Bosco
	Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças - UAICA 1
Número de participantes atendidos	7.279
Procedimentos restaurativos	07
Oficina de Comunicação Não Violenta (CNV)	33
Rodas de Conversa	31



Círculo de construção de paz / bullying- escola Sullivan Silvestre

Justiça Restaurativa Escolar nas Escolas Municipais de Campo Grande (Parceria com a SEMED)

Escolas Municipais de Campo Grande atendidas	EM Sullivan Silvestre Oliveira - Tumune Kalivono
	EM Prof ^a Elizabel Maria Gomes Salles
	EM Senador Rachid Saldanha Derzi
Instituições atendidas por solicitação	Instituto de Física/UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Disciplina Prática de Ensino
	SENAC/MS - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Mato Grosso do Sul
	UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
	Projeto Pesquisa Científica Oguata - Enfrentamento ao Bullying e a Educação em Direitos Humanos
Círculos de Diálogo	81
Díálogos Restaurativos	194
Participantes Atendidos	1.155



CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES

CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES

Em 2021, uma série de cinco Ciclos de Cursos on-line com o tema “Diálogos Interculturais: Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes Pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)” foi realizada pelo Tribunal de Justiça de MS e promovidas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, Ejud-MS, Enfam e CNJ. Todos os Ciclos tiveram transmissão pelo Youtube e contou com a participação de Magistrados de MS, estudiosos do tema, além de lideranças indígenas. Como objetivo, a formação promoveu o diálogo intercultural e a adequação dos procedimentos envolvendo a tomada de Depoimento Especial das crianças e adolescentes dos PCTs de Mato Grosso do Sul, culminando com o projeto-piloto de um Manual de Diretrizes Nacionais de Depoimento Especial.

DEPOIMENTO ESPECIAL - DIÁLOGOS INTERCULTURAIS

CURSO On-line
DIÁLOGOS INTERCULTURAIS: DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCT)

2º Ciclo: Os sistemas tradicionais de resolução de conflitos dos povos indígenas no Brasil e a sua articulação com o Judiciário

20 de outubro
19h30 às 21h30
(horário de Brasília)
Tema: TJMS
Youtube: EJUD-MS

Dorival Renato Pavan
Diretor-Geral da Ejud-MS

Luíza Vieira Sá de Figueiredo
Juíza de Direito do TJMS
Coord. Pedagógica da Ejud-MS
Diretora de Instrução Profissional da CNJ/MS

Katy Braun do Prado
Juíza de Direito do TJMS

Eitel Benites
Prof. Dr. da Universidade do Oeste Paulista

Assis da Costa Oliveira
Professor da Faculdade de Direito da UFPA

Neyla Ferreira Mendes
Delegada Pública Coordenadora do MP/MS

PROGRAMA DAR À LUZ



Em 2021, de forma inédita, o TJMS, por meio da Coordenadoria da Infância e da Juventude de MS (CIJ) e da Escola Judicial (Ejud-MS), realizou o curso preparatório à distância para profissionais que atuam na rede de proteção a fim de prestar atendimento às mulheres que manifestem o desejo de entregar o filho em adoção por meio do projeto "Dar a Luz". Toda a capacitação foi realizada de modo online. Ao todo, 69 inscritas concluíram o curso, o qual foi disponibilizado em quatro turmas simultâneas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Ejud.

Introdução à legislação do Depoimento Especial: teoria e prática, foi um dos temas do Programa Webnário promovido pela Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul (Ejud-MS). O seminário virtual foi realizado pelo Youtube em abril de 2021 e contou com as exposições do Magistrado Elio Braz Mendes, Professor de Direito da Infância e Juventude da Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco e mediado por Katy Braun do Prado, Juíza Titular da Vara da Infância, da Adolescência e do Idoso da Capital e integrante do Conselho Editorial e de Pesquisa da Ejud/MS. O Diretor-Geral da Ejud-MS, Des. Dorival Renato Pavan, realizou a abertura e participou do evento web.

DEPOIMENTO ESPECIAL: TEORIA E PRÁTICA.

PROGRAMA WEBNÁRIO EJUD-MS
TEMA: INTRODUÇÃO À LEGISLAÇÃO DO DEPOIMENTO ESPECIAL: TEORIA E PRÁTICA

ABERTURA
Des. Dorival Renato Pavan
Diretor-geral
EJUD/MS

PALESTRANTE
Dr. Elio Braz Mendes
Juiz da 2ª Vara da Infância e Juventude
TJPE

DEBATEDORA
Drª. Katy Braun
Juíza de Direito do TJMS
Conselheira da EJUD-MS

29 DE ABRIL
18h - MS

YouTube Canal do Youtube Ejud MS

CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES

No mês de Maio de 2021, a Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJMS (CIJ), em parceria com Grupos de Apoio à Adoção (GAA) e com o apoio da Escola Judicial de MS (Ejud-MS) realizou o 1º Webinário Estadual sobre Adoção. A iniciativa foi criada em comemoração ao Mês da Adoção e contou com a participação de magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, servidores das equipes técnicas das comarcas, além de profissionais da rede de proteção da criança e do adolescente de todo o Estado de MS.

WEBINÁRIO ESTADUAL SOBRE ADOÇÃO



1º Webinário Estadual sobre Adoção

DIAS: 24, 25 E 26 DE MAIO
HORÁRIO: 19H30 ÀS 21H30 (MS)
TRANSMISSÃO: [HTTPS://EJUD.TJMS.JUS.BR/ADOC AO](https://ejud.tjms.jus.br/adoacao)

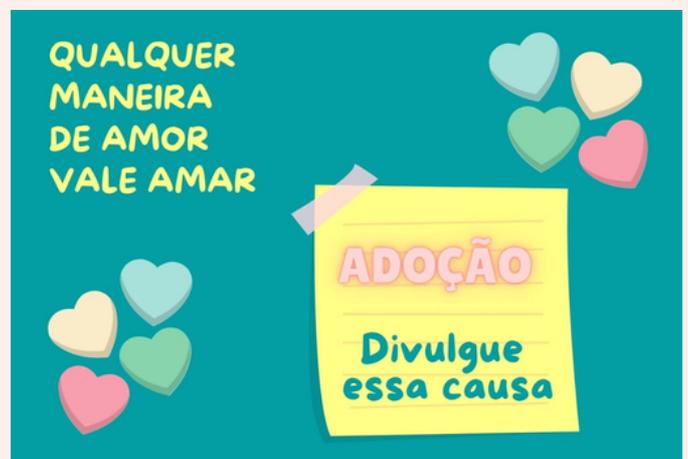
CAPACITAÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA



A comarca de Chapadão do Sul lançou, oficialmente, o seu programa Família Acolhedora no ano de 2022. Nesta comarca, houve a capacitação de famílias para comporem o banco de Acolhimento, destinado às crianças e adolescente, temporariamente afastados dos pais biológicos, por determinação judicial. A juíza Bruna Tafarelo fez o lançamento oficial do programa, que traz muitos benefícios.

No dia 25 de maio, no Brasil comemora-se o Dia Nacional da Adoção, uma data importante para se lembrar de um Direito regulamentado e garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para estimular as famílias a se formarem, por meio da adoção, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e a sua Coordenadoria da Infância e Juventude lançaram, em 2021 e 2022, a campanha “Qualquer Maneira de Amor Vale Amar”, que divulgou fotografias e frases das crianças e adolescentes, acolhidos em MS, nas Redes Sociais do TJMS. Esta foi uma oportunidade para que pretendentes pudessem conhecer os acolhidos. A ação rendeu frutos, pois crianças e adolescentes foram adotadas

DIA NACIONAL DA ADOÇÃO



QUALQUER MANEIRA DE AMOR VALE AMAR

ADOÇÃO
Divulgue essa causa

MINHA HISTÓRIA, MINHA VIDA



Uma parceria entre o Tribunal de Justiça de MS e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul visa preservar as histórias de quem está temporariamente numa casa de acolhimento, enquanto o tempo naturalmente não para. Intitulado “Minha História, Minha Vida”, o projeto é desenvolvido pelos técnicos da Coordenadoria da Infância e Juventude do TJMS com docentes e acadêmicos do curso de Psicologia da UFMS. O objetivo é que as crianças e adolescentes, em acolhimento, registrem por meio de desenhos, pinturas, fotografias etc. suas histórias de vida no tempo presente e também do passado, em um álbum fornecido pelo TJMS. A confecção do álbum é realizada semanalmente, durante uma hora, com a participação de estagiários do curso de Psicologia.

O dia 18 de maio é um dia de enfrentamento ao Abuso contra a criança e o adolescente. A Coordenadoria da Infância e da Juventude (CIJ), do Tribunal de Justiça de MS, lançou o livro “Estrela na Cabana”, durante a Live “O Judiciário e a prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes”, realizada pela Desa. Elizabete Anache, coordenadora da CIJ. O lançamento do livro ocorreu no ano de 2021 e conta a história de uma criança que sofre abuso, conta o que sofreu e é salvo, por ter coragem de denunciar. Desenvolvida pela CIJ em parceria com a Associação Mãe Águia e o Projeto Nova, a obra literária tem como autoras Débora Amaro e Viviane Vaz. Importante lembrar que a ação está prevista nas atividades da CIJ no mês de outubro em comemoração ao mês da criança. O livro está disponível no portal do Tribunal de Justiça no link:

<https://www5.tjms.jus.br/areas/comunicacao/LivroEstrelasnaCabana.pdf>.

ENFRENTAMENTO AO ABUSO INFANTIL



ENFRENTAMENTO AO ABUSO INFANTIL 2



O sucesso do livro possibilitou a criação de uma adaptação para um curta-metragem, pelo Coletivo Usina. Com os dois materiais disponíveis, foi possível realizar exposições em duas Escolas Públicas da capital, para crianças e adolescentes de 7 à 14 anos, com o intuito de ensiná-las se protegerem de possíveis abusos, identificar a violência sexual, discutir o tema, incentivar alunos a revelarem se estiverem sofrendo violências, a pedir ajudar em situações em que estejam ameaçados e a ter consciência do que se trata.

As exposições, em outubro de 2022, Mês das Crianças, ocorreram na Escola Estadual Profª Élia França Cardoso, no Jardim São Conrado, e Escola Municipal Profª Arlene Marques de Almeida. Ao total, mais de 2 mil crianças e adolescentes assistiram ao filme e ganharam um exemplar do livro “Estrela na Cabana”.

CAPACITAÇÃO EM JUSTIÇA RESTAURATIVA



Projeto-piloto, promovido pela Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJMS em parceria com a Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS (SAS/Sejusp), capacitou 91 servidores lotados nas UNEIS de Campo Grande e Ponta Porã, visando a implantação da Justiça Restaurativa nas Unidades Educacionais de Internação e Semiliberdade de Mato Grosso do Sul.

A ação, programada para ocorrer em duas etapas, finalizou a primeira delas com o encerramento do Módulo “Introdução à Justiça Restaurativa”. A segunda, com foco na Formação de Facilitadores em Círculos de Construção de Paz, uma das principais metodologias da Justiça Restaurativa, foi programada para o início de 2023.

O TJMS regulamentou e implantou em 2022 o Programa “Nasce uma Família” em todas as comarcas de Mato Grosso do Sul, com ênfase na prática da Busca Ativa. Pelo Provimento nº 582, a finalidade do programa é regulamentar, estimular, coordenar, facilitar e padronizar a realização de busca ativa em casos que já se esgotaram as tentativas de localizar um pretendente cadastrado no SNA e a criança ou adolescente permanece indefinidamente em uma instituição de acolhimento. “Quanto maior a idade da criança ou adolescente, menor a chance de adoção. Temos um grande número de candidatos, mas com perfil idealizado; enquanto isso muitas crianças e adolescentes esperam até os 18 anos nas instituições de acolhimento e perdem o direito à adoção”, explicou a Des^a. Elizabete Anache, coordenadora da CIJ.

NASCE UMA FAMÍLIA



BUSCA ATIVA NACIONAL PARA BEBÊ



O juiz Maurício Cleber Miglioranzi Santos, que atua na Vara da Infância e da Adolescência de Corumbá, realizou uma ação de Busca Ativa para encontrar pretendentes para uma bebê de apenas 40 dias, que estava internada na maternidade da capital. A mãe da criança faleceu e, por não ter feito pré-natal, a bebê possuía graves problemas de saúde. Com a ação do magistrado de Corumbá e atuação da Des. Elisabete Anache, foram encontrados pretendentes do SNA e centenas de famílias buscaram o Judiciário Estadual para poder adotá-la. A criança segue em tratamento, mas tem todo amor e carinho dispensados por seus novos pais.

CAMPANHAS E CAPACITAÇÕES

A Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul (Ejud-MS) realizou em agosto de 2022 o curso “O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e suas Funcionalidades”. Voltado para magistrados do interior e da Capital, além da participação remota dos serventuários da Justiça, a ação formativa foi coordenada e ministrada pela magistrada Katy Braun do Prado, referência na temática, titular da vara especializada da infância, adolescência e do idoso da Capital. Também atuou como formadora, a assistente social judiciária do TJRS Graziela Milani Leal. O objetivo do curso foi auxiliar os participantes na identificação e emprego das funcionalidades do SNA e na correta inserção de dados no referido sistema.

FORMAÇÃO PARA MAGISTRADOS



FORMAÇÃO PARA SERVIDORES



Mesmo durante o auge da pandemia, existia uma certeza. O Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento não poderia ser corretamente alimentado se não fossem realizadas formações dirigidas aos profissionais que deveriam utilizá-lo.

Com o apoio da EJUD-MS, a Coordenadoria da Infância e Juventude realizou, entre 2019 e 2022, nove treinamentos EAD e quatro treinamentos presenciais, somente com os servidores do TJMS, entre técnicos, analistas judiciários, assessores e chefes de cartório.

Uma ação conjunta do Projeto Padrinho, vinculado à Vara da Infância, da Adolescência e do Idoso de Campo Grande, junto à instituição de acolhimento Casa da Criança Peniel, realizou Bazar com itens de um apartamento decorado da empresa Plaenge.

A venda social de móveis, objetos de decoração e até roupas de cama teve como objetivo a destinação de valores para 11 instituições de acolhimento de Campo Grande, que atendem 150 crianças e adolescentes. O recurso será utilizado para custear médicos, odontólogos, psicólogos, na aquisição de medicamentos e para o custeio de atividades de lazer para os acolhidos.

BAZAR SOCIAL APARTAMENTO DECORADO





PROJETOS

E PROGRAMAS

PROJETOS E PROGRAMAS

Mesmo antes da criação da Coordenadoria da Infância e da Juventude, algumas ações protetivas e socioeducativas eram desenvolvidas por iniciativa e dinamismo individual de determinados magistrados.

Neste sentido, podemos citar a Justiça Restaurativa, o Projeto Padrinho, “Dar à Luz”, de iniciativa na época do Dr. Danilo Burin, da Des^a Maria Isabel e da Dr^a Katy Braun do Prado, respectivamente.

Estas ações eram isoladas e não frequentemente ecoavam para as demais comarcas do Estado, apesar de se tratar de boas práticas na área da infância e da adolescência.

Assim surgiu a necessidade de ampliar o alcance destas medidas, mediante a regulamentação das boas práticas no âmbito estadual, com o objetivo de padronizar os procedimentos, capacitar magistrados e servidores, monitorar e tutorear o programa e difundir a ação protetivas e socioeducativas para as demais comarcas do Estado.

Inicialmente as ações recebiam o nome de “projeto” ou “projeto piloto” e, a partir da sua regulamentação transformava-se num programa e tomava maior proporção entre as comarcas do Estado, e, até mesmo, servindo de parâmetro para outros Estados da Federação.

Neste contexto, a Coordenadoria da Infância e da Juventude constrói, a partir de uma ação ou projeto ou projeto piloto ou ainda, de cada necessidade, uma proposta contendo o esboço de um provimento, uma resolução ou uma portaria, seus fluxogramas e estruturas funcionais e encaminha para a Administração do Tribunal, que, na medida da discricionariedade e oportunidade, edita a norma instituidora dos programas na área infanto-juvenil.



Foto de arquivo.

Na sequência, a equipe técnica da CIJ divulga a ação e sensibiliza magistrados e servidores sobre a necessidade da adesão ao programa e disponibiliza treinamento e capacitação, bem como o monitoramento e assistência nas técnicas operacionais e legais de cada ação institucionalizada.

Ademais, com a regulamentação de cada programa, é possível monitorar, acompanhar e prestar assistência operacional individualizada para alcançar a eficiência e a eficácia almejada na prestação da tutela jurisdicional na esfera da infância e da adolescência.

Veremos a seguir os principais programas institucionalizados pelo Poder Judiciário, além da parceria com o programa protetivo “Agente do Bem”, da Empresa Suzano da comarca de Ribas do Rio Pardo, oriundo do crescimento populacional da região que ensejou um trabalho preventivo de proteção da criança e do adolescente.



Dr. Danilo Burin

**Nos dias 29 e 30 de abril de 2016, Sidrolândia sediou o I Encontro Estadual de Adoção e para o evento foi criado o Troféu Danilo Burin, entregue a personalidades que se dedicam à causa da infância, retirando crianças e adolescentes de situações de negligência, abandono e maus-tratos, para dar-lhes uma verdadeira família. O nome do troféu é uma homenagem ao juiz Danilo Burin, que dedicou boa parte dos mais de 20 anos de magistratura à infância e juventude em Mato Grosso do Sul. Faleceu em janeiro de 2012, aos 63 anos. Burin deixou sua marca em âmbito nacional pela trajetória de trabalho comprometido em favor das medidas socioeducativas e pela crença na inserção social positiva de adolescentes envolvidos na prática de ato infracional. O empenho do juiz para implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) marcou sua participação ativa como integrante pioneiro do Fórum Nacional de Justiça Juvenil (Fonajuv). Foi juiz auxiliar da Coordenadoria da Infância e da Juventude de MS (CIJ), realizando vários trabalhos em 2010 disseminando, junto com a equipe da Coordenadoria, o projeto da Justiça Restaurativa e assuntos ligados à questão do menor infrator. Para o juiz Fernando Moreira Freitas da Silva, da comarca de Sidrolândia, dar o nome de Danilo Burin ao troféu é prestar uma justa homenagem. “Uma homenagem não só a magistratura, mas a todos os servidores do Poder Judiciário de MS que, seguindo seu exemplo, fazem da infância e juventude uma prioridade em sua missão, esforçando-se na construção de um mundo melhor”.*

PROGRAMA DAR A LUZ



DAR A LUZ

UMA REFLEXÃO DESDE SUA CRIAÇÃO ATÉ OS TEMPOS PANDÊMICOS ANOS 2021/2022

Por: **Renata Queiroz Giancuri**
Coordenadora de Apoio aos Projetos

Por muito tempo, em um passado não tão remoto, mulheres que experienciavam o drama de engravidar biologicamente, sem necessariamente, “engravidar” psiquicamente, emocionalmente, ficavam expostas aos mais variados matizes de sofrimento e abandono, quando, por bastantes causas e motivações, externas e internas, como pobreza social, gravidez indesejada, prole numerosa, desemprego, abandono material e emocional do genitor do nascituro, depressão, conflitos emocionais, entre tantos outros, aparentes e ocultos.

Essas, diante de tantas vicissitudes por que passavam, colocavam-se em variadas situações em que expunham seus bebês em estado de abandono, como deixá-los ao relento, em locais ermos e inapropriados, em uma porta de uma casa qualquer de madrugada, outras vezes o entregava para desconhecidos, ou um conhecido sem motivação e condição de recebê-lo, diante do pavor de ter de ficar com esse filho, transbordavam internamente de conflitos e mecanismos psicológicos. Por estar fora do seu desejo, submetia-o a situações de violência e risco de morte iminente devido à “falta de cuidados mínimos” que um nascituro requer.

Conclui-se que sem o desejo de maternar e sem a construção posterior do vínculo entre mãe e bebê, ambos, genitora e nascituro, desencontram-se.

PROGRAMA DAR A LUZ

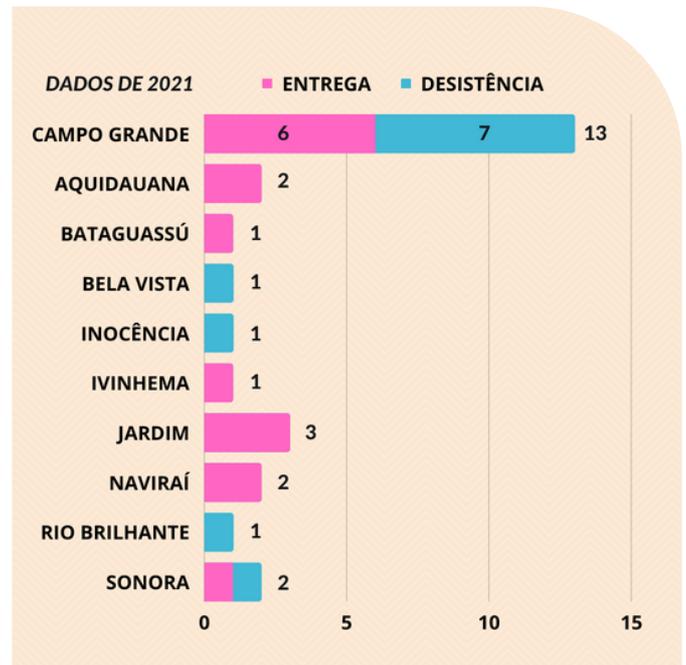


São incontáveis os desafios e diante disso, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, desde 2021, criou o Projeto Dar a Luz (Provimento 563, de 23 de novembro de 2021), no qual acompanha, sem “julgamentos”, todas as mulheres que procuram a Justiça para serem ouvidas e acolhidas sobre o seu desejo de permanecer ou não com seus bebês, além de prestar atendimento social e psicológico para a tomada da decisão.

A ideia do projeto surgiu diante da grande quantidade de mulheres que abandonam seus filhos ou procuram desconhecidos para assumirem sua criação, por não saberem que entregar um filho à adoção não é crime. Após sua validação empírica, pelos resultados práticos observados ao longo dos anos, e considerando a importância em sistematizar este procedimento, a Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJMS apresentou a seguinte sequência de ações que configuraram o Projeto Dar a Luz, e que servem de base para todas as Comarcas do Estado.

O Projeto “Dar a Luz” consiste no atendimento da gestante ou puérpera que manifesta o desejo de entregar o filho para adoção; visa à orientação psicossocial e jurídica da gestante ou mãe para a tomada, livre e consciente, da decisão a respeito do destino da criança, a fim de evitar abortos clandestinos, o abandono material ou o infanticídio, garantir a colocação regular da criança em família substituta, sem perder de vista o devido amparo à saúde, à qualidade de vida, ao bem-estar da mulher durante a gestação, no parto e no pós-parto, sendo o Poder Judiciário o único competente para gerir tais questões - da entrega à adoção.

Durante o biênio de 2021 e 2022, não obstante a situação pandêmica por que passara toda a população de Mato Grosso do Sul, vários atendimentos foram realizados e acompanhados com o mais alto comprometimento e desvelo de cada comarca e Vara de Infância. Na Comarca de Campo Grande/MS, em 2022, dezessete gestantes foram acompanhadas, nove ficaram com seus filhos e seis fora colocados em adoção. Duas seguem com acompanhamento psicossocial. Vejamos o gráfico de 2021:



Ao olharmos para essas pequenas estatísticas, porém de significado incomensurável para a nossa sociedade contemporânea, recordemos, em um passado próximo, da “roda dos expostos ou roda dos enjeitados”, cujas mulheres utilizavam desse mecanismo para abandonar seus filhos recém-nascidos, que ficavam sob os cuidados de instituições de caridades religiosas até os sete anos, depois ficavam à revelia, sem um futuro promissor em uma família que tanto requer um ser humano ainda em desenvolvimento.

“O mecanismo, consistia em forma de tambor ou portinhola giratória, embutido em uma parede, era construído de tal forma que aquele que expunha a criança não era visto por aquele que a recebia.”



Atualmente, vislumbramos um futuro com um presente bem coadjuvado em sintonia com o sentimento de cumprimento de dever, de todos os atores e operadores de direito, a fim de que todo nascituro já venha ao mundo com sua prerrogativa de prioridade absoluta e que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria da Infância e Juventude, continue a navegar sempre com a bússola da vanguarda, antecipando a cultura de proteção integral para as mães e os bebês que chegam à nossa sociedade e ao nosso mundo, cada vez mais humano e singular.

Renata Queiroz Giancursi

PROGRAMA MINHAS RAÍZES





Uma adoção bem sucedida é aquela em que o filho encontra um lugar de pertencimento na nova família e com ela constrói vínculos significativos de afeto. Isso não impede que a pessoa adotada tenha curiosidades a respeito de sua origem. Será que estão vivos? Tenho irmãos biológicos? Quais as doenças comuns dos meus ancestrais? Por que será que não fiquei com minha genitora? Meus parentes me rejeitaram?

A resposta a essas perguntas em nada diminuirá o amor que o filho tem pelos pais adotivos, mas podem preencher um sentimento de vazio que alguns experimentam.

Conhecer as origens, diz respeito ao direito à identidade, garantido no art. 8º da Convenção sobre o Direito das Crianças.

Para fazer valer esse direito, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê:

Art. 48. O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica.

A coordenadoria da Infância do Estado de Mato Grosso do Sul, visando a facilitar a pesquisa pelas origens pelos interessados elaborou o projeto "Minhas Raízes", por meio do qual a pessoa que foi adotada poderá preencher um requerimento de acesso às informações dos processos que lhe digam respeito, no próprio Portal do Tribunal de Justiça.

O formulário encontra-se disponível em língua portuguesa, e em outras faladas nos principais países que receberam crianças brasileiras, por adoção internacional.

Recebido o pedido, a equipe da coordenadoria consultará os arquivos de todo o estado e encaminhará o atendimento para a comarca de origem.



Dra. Katy Braun do Prado

JUÍZA COLABORADORA

Caso o requerente seja menor de 18 anos, a equipe técnica do juízo intervirá no feito para garantir que ele receberá informações de acordo com seu estágio de desenvolvimento e respeitada a sua capacidade de compreensão. De posse das informações, a pessoa poderá decidir se quer conhecer seus parentes biológicos e planejar como fazê-lo.

Importante lembrar que, segundo o art. 47 do ECA, "o processo relativo à adoção, assim como, outros a ele relacionados serão mantidos em arquivo, admitindo-se seu armazenamento em microfilme, ou por outros meios, garantida a sua conservação para consulta a qualquer tempo". O TJMS tem trabalhado na digitalização de todo o acervo de processos, o que permite a ágil localização dos feitos arquivados.

Recentemente, um jovem adotado por mãe brasileira, residente em um país estrangeiro, veio com ela conhecer a genitora. Foram recebidos calorosamente por ela, tios, primos e até por um irmãozinho. O reencontro fez bem a todos que seguem suas vidas apaziguados com o passado, demonstrando que a capacidade de perdoar e amar não precisa ter limites.

O Programa "Minhas Raízes" foi regulamentado pelo Provimento n. 591 de 25 de outubro de 2022 cujo inteiro teor, segue transcrito.

Katy Braun do Prado

PROGRAMA MINHAS RAÍZES

PROVIMENTO N.º 591, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022



Dispõe sobre a criação e implantação do programa “Minhas Raízes”, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXV da alínea “f” do item 2 do art. 151 da Resolução n.º 590, de 13 de abril de 2016 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o acesso à história e à origem biológica às pessoas que passaram por um processo de adoção, mediante o fornecimento de informações judiciais sobre o processo de destituição do poder familiar e de adoção;

CONSIDERANDO que o direito de conhecer sua origem biológica e o de obter acesso irrestrito ao processo em que a medida protetiva foi aplicada estão expressos no art. 48, da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a necessidade de preservar em meio eletrônico as informações contidas em todos processos de destituição do poder familiar e de adoção, inclusive os findos e arquivados, que são de guarda permanente conforme a tabela de temporalidade dos documentos;

CONSIDERANDO a Política de Gestão Documental e de Memória no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, instituída pela Resolução n.º 253, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Presidência do Tribunal de Justiça nos autos de n.º 012.152.0222/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Programa “Minhas Raízes”, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de facilitar o acesso ao processo de destituição do poder familiar e ao de adoção, para as pessoas que foram adotadas, permitindo-lhes conhecer sua história e a sua origem biológica, cujo procedimento seguirá o disposto neste Provimento.

Art. 2º O Programa “Minhas Raízes” consiste em disponibilizar de forma rápida e eficaz, à pessoa que passou por um processo judicial de adoção, o acesso ao seu processo de adoção e ao de destituição do poder familiar, mediante o requerimento disponibilizado no Portal www.tjms.jus.br acompanhado dos documentos necessários para identificação do caso. Parágrafo único. A pessoa menor de 18 anos, que tenha passado por um processo judicial de adoção, para requerer o acesso aos respectivos autos, deverá ser representada ou assistida pelos pais, tutores ou curadores ou informar os motivos da não representação ou assistência.

Art. 3º A execução do Programa “Minhas Raízes” fica atribuída à Coordenadoria da Infância e da Juventude, por meio do Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do SNA, criado pela Portaria n.º 2.155, de 28 de setembro de 2021.

Art. 4º O desenvolvimento do Programa “Minhas Raízes” segue os seguintes procedimentos:

I – A pessoa adotada poderá acessar o Portal do Tribunal de Justiça, no ícone do programa “Minhas Raízes”, preencher o formulário virtual com seus dados cadastrais atuais e os dados originários (anterior à adoção) de que tenha conhecimento e requerer o desarquivamento e o acesso ao processo de destituição do poder familiar e de adoção;

II – Após enviar o requerimento, a pessoa adotada receberá um e-mail solicitando que sejam anexados os documentos necessários para comprovação das informações;

III – O requerimento de que trata o inciso I deste artigo será encaminhado automaticamente para a Coordenadoria da Infância e da Juventude e ao Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento do SNA, via SCDPA, para fins da busca dos autos e identificação do juízo competente no Sistema de Automação Judicial (SAJ);

IV – O Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento do SNA, ao localizar as informações, encaminhará o pedido ao juízo competente ou, caso contrário, informará ao requerente que nada consta a respeito da sua adoção ou destituição do poder familiar no Estado de Mato Grosso do Sul;

V – O juízo determinará o desarquivamento dos autos e a juntada do expediente para deliberação jurisdicional;

VI – O despacho do juízo será comunicado ao requerente, via e-mail. Se for deferido o pedido, ser-lhe-á fornecida a senha de acesso aos autos na mesma comunicação;

VII – O juízo informará o despacho proferido à Coordenadoria da Infância e da Juventude, via SCDPA, para as providências;

VIII – O Comitê Estadual de Supervisão, Suporte e Monitoramento do SNA acompanhará a tramitação do pedido para prestar as informações ao interessado;

Art. 5º Os processos físicos de destituição do poder familiar e os de adoção existentes em arquivo, quando solicitados pelo juízo competente, serão digitalizados para efeito do programa “Minhas Raízes”.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação Documental criada pela Portaria n.º 1.977, de 06 de abril de 2021, do Presidente do TJMS, deverá dar prioridade absoluta na digitalização dos processos de destituição do poder familiar e de adoção, bem como seus incidentes processuais, que se encontram em arquivos, por se tratar de matéria atinente à criança e ao adolescente.

Art. 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação fica responsável pela implantação do ícone do programa “Minhas Raízes”, no Portal do Tribunal de Justiça.

Art. 8º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá, mediante ato próprio, regulamentar o presente Provimento.

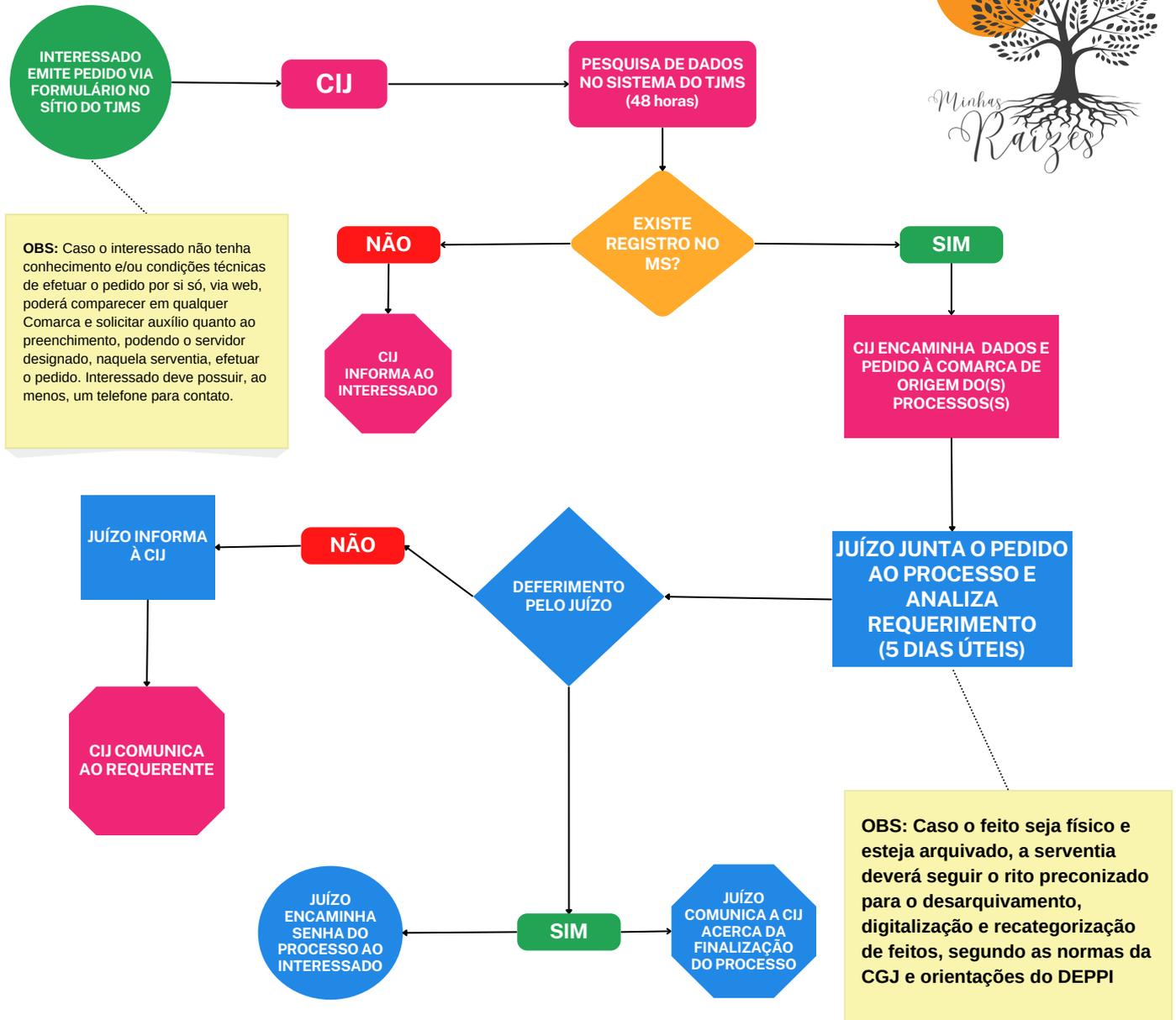
Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos em trinta dias.

Campo Grande, 25 de outubro de 2022.

- (a) Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR -Presidente
- (a) Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL - Vice-Presidente
- (a) Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA - Corregedor-Geral de Justiça
- (a) Desembargador JOÃO MARIA LÓS - Membro do CSM
- (a) Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN - Membro do CSM

DJMS n.º 5059, de 26.10.2022, p. 2-3 (caderno 1).

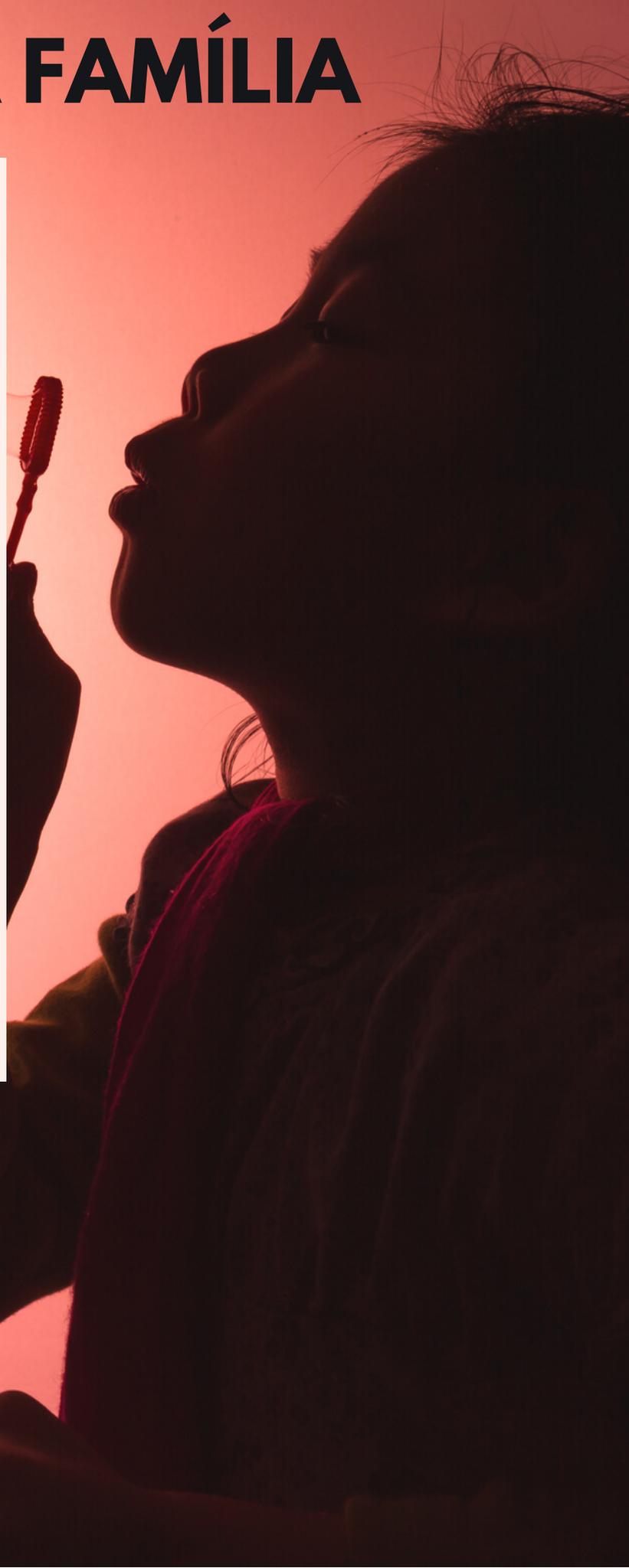
Minhas Raízes – Fluxograma



PROGRAMA NASCE UMA FAMÍLIA

A pedido da Coordenadoria da Infância e da Juventude, o Conselho Superior da Magistratura editou o Provimento n. 582, de 28 de junho de 2022, criando o programa “NASCE UMA FAMÍLIA”, no âmbito estadual, com a finalidade de regulamentar, estimular, coordenar, facilitar, padronizar a prática da busca ativa fora da relação dos pretendentes habilitados no Sistema Nacional de Adoção e de Acolhimento, cujo procedimento seguirá o disposto neste Provimento.

Assim, será disponibilizado, ao público em geral, no portal www.tjms.jus.br, bem como em outras mídias que permitam ampliar a divulgação, assim como aos grupos de apoio à adoção, agências de adoção internacional cadastradas pela ACAF e ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública, dossiês ou relatórios específicos, contendo imagens (fotos e/ou vídeos) e informações de crianças ou de adolescentes cadastrados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) como “aptos à adoção” e que não possuem pretendentes habilitados com o perfil correspondente no SNA.



PROGRAMA NASCE UMA FAMÍLIA

FLUXOGRAMA

1 IDENTIFICAÇÃO

O magistrado, a equipe psicossocial e o comitê estadual de supervisão, suporte e monitoramento do SNA, em conjunto, identificarão as crianças ou adolescentes aptos à adoção que NÃO encontraram pretendentes habilitados no SNA.

2 INFORMAÇÃO

A equipe psicossocial informará a criança ou o adolescente sobre os procedimentos da busca ativa do Programa Nasce uma Família e sobre a possibilidade da sua inclusão no referido programa

3 REGISTRO

A equipe psicossocial preencherá o formulário de identificação da criança ou do adolescente, com as informações sobre a saúde e educação e anexará fotografia

4 CONSENTIMENTO

O magistrado promoverá a oitiva da criança ou do adolescente a cerca de sua inclusão no Programa Nasce uma Família, a fim de colher sua manifestação, e, se for o caso, determinar a busca ativa.

5 DOCUMENTAÇÃO

A equipe psicossocial e o comitê, em conjunto com a entidade de acolhimento, providenciarão o dossiê e o material de divulgação (foto e vídeo) contendo o cotidiano da criança ou do adolescente e organizarão a publicidade no portal do TJMS e demais mídias afins

6 VÍNCULO

Localizado algum pretendente, este passará por processo de habilitação e, se aprovado, iniciará a aproximação para o estágio de convivência

OBS. 01: Deverá ser respeitado o nível de desenvolvimento e a capacidade de compreensão da criança ou do adolescente.

OBS. 02: Na busca ativa não pode ser identificado o nome completo, o endereço eletrônico, a instituição de acolhimento, a escola, bem como qualquer informação que permita que a criança ou o adolescente sejam localizados sem intermediação judicial.

OBS. 03: Antes da busca ativa deve-se avaliar o perigo ou risco de vida da criança ou do adolescente.

OBS. 04: Fica assegurada, a qualquer momento mecanismos de suspensão ou exclusão imediata do programa de busca ativa, em respeito à vontade manifesta da criança e ou adolescente, ou sempre que o programa se mostrar desfavorável ao seu desenvolvimento individual, psíquico, moral, social e espiritual.

OBS. 05: A descrição da história da criança ou do adolescente não poderá revelar as violações de direitos a que ela foi submetida, nem qualquer outra informação que cause vexame ou constrangimento.



CONVÊNIOS

E PARCERIAS

CONVÊNIOS E PARCERIAS

1. Acordo de Cooperação Técnica n. 03.036/2021 – Tribunal de Justiça e Defensoria Pública-Geral do Estado (DPGE/MS), com o objetivo de oferecer serviço de acolhimento, apoio e orientação às mães que desejam realizar a entrega legal de seus filhos em adoção, dentro do “Programa Dar a Luz”.

2. Acordo de Cooperação Técnica n. 03.056/2021 – Tribunal de Justiça e Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (IPUSP), com o objetivo de oferecer aos pretendentes à adoção o atendimento psicológico pré e pós adoção.

3. Acordo de Cooperação Técnica n. 03.044/2020, firmado entre Tribunal de Justiça e Município de Campo Grande (SEMED), visando à implantação, o desenvolvimento, e o acompanhamento do “Programa Justiça Restaurativa nas Escolas”, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande, MS.

4. Acordo de Cooperação Técnica n. 02.019/2021 firmado entre Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul (SED), visando à implantação, o desenvolvimento, e o acompanhamento do “Programa Justiça Restaurativa nas Escolas”, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Campo Grande, MS.

5. Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul (SEJUSP), visando à implantação, o desenvolvimento, e o acompanhamento do “Programa Justiça Restaurativa Juvenil”, nos feitos da Vara da Infância e da Adolescência de Campo Grande, MS.

6. Acordo de Cooperação Técnica, em vias de elaboração, a ser firmado entre o Tribunal de Justiça e município de Ladário, visando o desenvolvimento e o acompanhamento do “Programa Justiça Restaurativa nas Escolas”, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

7. Acordo de Cooperação Técnica, em vias de elaboração, a ser firmado entre o Tribunal de Justiça e município de Paraíso das Águas, visando o desenvolvimento e o acompanhamento do “Programa Justiça Restaurativa nas Escolas”, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

8. Acordo de Cooperação Técnica nº 03.051/2020, firmado entre o Tribunal de Justiça a Associação Movimento Mãe Águia de Combate à Violência Sexual Cometida contra Crianças e Adolescentes e o Projeto Nova, visando ações preventivas de combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes nas escolas estaduais e municipais de Campo Grande, mediante a distribuição de cartilhas e folders, afixação de cartazes e banners e rodas de conversação ou palestras.

9. Acordo de Cooperação Técnica n. 03.013/2022 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Poder Executivo Municipal de Ribas do Rio Pardo e a empresa Suzano Papel e Celulose S.A., com a finalidade de executar iniciativas de responsabilidade social para a Comarca de Ribas do Rio Pardo e região, contribuindo para a sensibilização e conscientização acerca das temáticas: Violência contra a mulher, direitos da criança e adolescente.



Israel Gabriel, Coord. de Sustentabilidade, Maurício Miranda, Diretor, ambos da Suzano e Desembargador Carlos Eduardo Contar, Presidente do TJMS na cerimônia de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o TJMS, o Município de Ribas do Rio Pardo e a Suzano.



Equipe Multidisciplinar do município de Ribas do Rio Pardo, equipe da Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJMS e da Suzano ao lado do Prefeito João Alfredo e da Desembargadora Elizabete Anache.



Programa
Agente do **Beim**



COM OFICINAS E CONVERSAS DIÁRIAS, SUZANO SENSIBILIZA TRABALHADORES SOBRE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA EM RIBAS DO RIO PARDO

Desde o início das obras, já foram mobilizados cerca de 4 mil trabalhadores para participarem de ações contra a exploração e a violência sexual, doméstica e familiar no município.

As oficinas reforçam o papel de cada um na proteção dos direitos de crianças e adolescentes e orienta sobre atitudes capazes de prevenir casos de abuso ou exploração sexual.

O coordenador da área de Desenvolvimento Social da Suzano no Mato Grosso do Sul, Israel Batista Gabriel, explicou o objetivo da iniciativa: “Buscamos informar e sensibilizar os trabalhadores, mostrando exemplos de situações do cotidiano, orientando sobre o que uma pessoa deve fazer em caso de suspeita de abuso e exploração sexual e quais são os canais de denúncia. A criança e o adolescente precisam de cuidado e toda pessoa adulta próxima tem o dever de protegê-los”.

As ações são realizadas no âmbito do Programa Agente do Bem da Suzano, iniciativa que também conta com a parceria do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul e da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo para o desenvolvimento de campanhas de conscientização no município. Dentro do canteiro, desde o início das obras, o programa já mobilizou cerca de 4 mil para participarem de ações de proteção da criança, do adolescente e da mulher contra a violência sexual, doméstica e familiar no município, por meio de palestras e oficinas realizadas durante os Diálogos Diários de Segurança (DDS's) – reuniões diárias das frentes de trabalho para o alinhamento de mensagens.

Lançado em Mato Grosso do Sul pela Suzano em 2015, o Agente do Bem tem como objetivo mobilizar todos os setores da sociedade local para participar de ações de proteção dos direitos de crianças e adolescentes no município. O movimento conta com a parceria da Childhood Brasil, organização da sociedade civil de interesse público que atua na prevenção e no enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes em grandes empreendimentos, influenciando políticas públicas e privadas e fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. A organização também trabalha assessorando as lideranças do empreendimento para tomada de decisão estratégica nas questões de direitos humanos e sensibilizando os trabalhadores para atuarem como agentes de proteção. Em Ribas do Rio Pardo, a iniciativa também inclui ações para a proteção dos direitos das mulheres em decorrência do aumento do número de casos de violência doméstica que tem sido registrado em boa parte do Brasil em função da pandemia de Covid-19.



Equipe da CIJ em ação direta com os trabalhadores, dentro do canteiro de obras da Suzano.



Ribas do Rio Pardo está recebendo um programa do bem.

Programa Agente do Bem

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL

RIBAS DO RIO PARDO

suzano

CONVÊNIOS E PARCERIAS



O Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o Poder Executivo Municipal de Ribas de Rio Pardo e a empresa Suzano Papel e Celulose S.A., possibilitou que a equipe da Coordenadoria da Infância e da Juventude elaborasse esse pequeno cartão de visita duplo que, por fora apresenta a identificação do programa Agente do Bem e o alerta de que sempre que se depare diante de uma situação de violência, a pessoa deve denunciar.

Por dentro do cartão, visando facilitar a identificação do canal responsável por atender à situação vivenciada ou presenciada pela pessoa, foi possível inserir os números de telefone pertinentes.

Esses cartões foram distribuídos aos mais de 4 mil trabalhadores do canteiro de obras da empresa Suzano, com o pedido para que o carreguem na carteira, tendo-o sempre à mão.



**PRA CADA SITUAÇÃO:
UMA LIGAÇÃO!**

 190 Polícia Militar	 191 Polícia Rodoviária Federal	 192 SAMU	 193 Bombeiro Militar
 DISQUE DIREITOS HUMANOS 100		 LIGUE 180 Central de Atendimento à Mulher	
 Conselho Tutelar de Ribas do Rio Pardo (67) 99189-0402	 MPMS Ministério Público MATO GROSSO DO SUL (67) 3238-1496	 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL Fórum de Ribas do Rio Pardo (67) 3238-1242	

FAÇA BONITO

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Neste 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a servidora da Central de Processamento Eletrônico (CPE), Cristiane Marcele Orlando, criou um poema em alusão à data que busca mobilizar a sociedade para o tema.



18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater

**Meu corpinho é meu corpinho,
cuide dele com carinho**

**No meu silêncio, grito assim:
Pare! Não toquem em mim!
Quero um lar que me proteja,
Não abuse mais de mim!**

**Eu pensei que minha família
Pudesse lutar por mim.
Mas e se não acreditar em mim?
Ai se eu pudesse contar tudo, enfim!**

**Eu não posso contar não!
Senão...o que será, então?
Não vão acreditar não,
E virá a punição!
Mas eu só quero proteção!**

**Eu nem sei o que é isso,
Mas não é certo isso não!
Eu só quero que pare com isso,
E nem mais me lembrar disso!**

**Eu penso que criança,
Tem o direito brincar,
De ser feliz e de cantar,
E não de se machucar!**

**Sou assim tão pequenino,
Só me trate com carinho,
Meu corpinho é meu corpinho,
Não toque nele nem um pouquinho!**